DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
Procuradoria-Geral do Município
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA 3
ATOS DO PREFEITO 3
DECRETO Nº 23.132, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026. 3
DECRETO Nº 23.133, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026. 4
DECRETO Nº 23.134, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026. 6
DECRETO Nº 23.135, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026. 7
DECRETO S/Nº - DESIGNA CELISMAR DA COSTA MELO 7
DECRETO S/Nº - EXONERA WESLEY DA ROCHA JUNIOR 7
DECRETO S/Nº - NOMEIA BRAULIO VINICIUS BAIONETA 8
DECRETO S/Nº - NOMEIA DOUGLAS MEDINO CONRADO E OUTRO 8
DECRETO S/Nº - NOMEIA FERNANDA DUTRA BASSO 8
DECRETO S/Nº - NOMEIA LEONARDO ANCHIETA SALES 9
DECRETO S/Nº - NOMEIA LEONIDAS FERNANDES SILVA 9
DECRETO S/Nº - NOMEIA ROSIENE NAZARIO XAVIER 9
ADMINISTRAÇÃO 9
PORTARIA SMA Nº 787/2026 9
PORTARIA SMA Nº 788/2026 10
PORTARIA SMA Nº 789/2026 10
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 453/2026 10
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 580/2026 10
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 588/2026 11
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO 11
AGRONEGÓCIO 11
AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO NO SIM 11
CULTURA E TURISMO 12
AVISO DE NOVO CRONOGRAMA PROVÁVEL DO EDITAL SMCT Nº 28/2026 12
EDITAL SMCT Nº 32/2026 12
RETIFICAÇÃO DO EDITAL SMCT Nº 29/2026 20
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO 21

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
Procuradoria-Geral do Município
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PORTARIA SEDEI N° 010/2026 21
FINANÇAS 22
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 156/2026 22
GOVERNO 23
PORTARIA SEGOV Nº 066/2026 23
EDITAL COMPLEMENTAR DE PUBLICIZAÇÃO 36
SAÚDE 37
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 114/2025 37
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 126/2025 37
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 163/2025 38
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 383/2025 39
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 661/2025 40
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 87/2025 41
DECISÕES FINAIS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS 42
DECISÕES FINAIS EM PROCESSOS SANITÁRIOS 42
DECISÕES TRÂNSITO EM JULGADO 44
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES - EMPRESAS BAIXADAS 45
SERVIÇOS URBANOS 45
EDITAL Nº 113 / 2026 – AUTUAÇÕES 45
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 46
DMAE 46
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 237/2026 46
AVISO/EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2026 46
EMAM 47
PORTARIA EMAM Nº 035/2026 47
FUTEL 47
PORTARIA FUTEL Nº 275/2026 47
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 62/2026 47
PRODAUB 48
PORTARIA PRODAUB Nº 077/2026 48
PORTARIA PRODAUB Nº 078/2026 48

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.132, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGULAMENTA O PROGRAMA DE SUBSÍDIOS HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, NA MODALIDADE PRÉ-CONTRATAÇÃO, E REVOGA O DECRETO Nº 22.349, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no arts. 8º, 9º e 23 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e suas alterações; nas alíneas “e” e “f” do inciso II e nos incisos I, III e IV do §4º ambos do art. 3° da Lei Complementar n° 784, de 07 de março de 2025, bem como no inciso VII do artigo 10 da Lei nº 9.571, de 28 de agosto de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o programa de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas a proponentes, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixas 1 e 2, na modalidade pré-contratação.

§ 1º Para os fins deste Decreto, as expressões subsídio e Cheque Moradia se equivalem.

§ 2º Para os fins deste Decreto, considera-se proponentes aqueles que se enquadrem em faixa de renda não superior à definida na alínea “b” do inciso I do artigo 5° da Lei Federal n° 14.620, de 13 de julho de 2023 e suas alterações, bem como nos atos normativos federais que vierem a alterá-la.

Art. 2º O subsídio será concedido exclusivamente no âmbito dos empreendimentos executados com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, conforme o disposto no inciso V do artigo 6° da Lei Federal n° 14.620, de 13 de julho de 2023 e suas alterações, e financiados pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3° Os proponentes deverão estar inscritos no cadastro habitacional do Município, devendo observar os seguintes requisitos:

I - não ser proprietário de imóvel urbano ou rural, edificado ou não edificado;

II - não ter sido beneficiado anteriormente em programas municipais de habitação;

III - enquadrar-se em faixa de renda não superior àquela definida na alínea “b” do inciso I do artigo 5° da Lei Federal n° 14.620, de 13 de julho de 2023 e suas alterações, bem como os atos normativos federais que vierem a alterá-la;

IV - comprovar a residência e domicílio do titular da inscrição no Município de Uberlândia, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral.

Parágrafo único. A família que apresentar dados falsos terá sua inscrição cancelada e perderá o direito referente aos contratos firmados com o Município, a qualquer tempo, no momento em que o fato for constatado.

Art. 4° Os proponentes inscritos no cadastro habitacional do Município nos termos do artigo 3° deste Decreto deverão solicitar o Comprovante de Cadastro e Interesse - CCI, com validade de 90 (noventa) dias, que deverá ser apresentado para aquisição subsidiada de unidades imobiliárias de empreendimentos cadastrados no âmbito da Lei Complementar n° 799, de 20 de agosto de 2025 e suas alterações.

§ 1° A concessão do subsídio dependerá da aprovação de crédito e efetiva contratação entre o beneficiário, a construtora cadastrada no Município, no âmbito da Lei Complementar n° 799, de 20 de agosto de 2025 e suas alterações, como responsável pelo empreendimento, e o agente financeiro responsável pela operação de aquisição.

§ 2° Ao efetivar a contratação, o beneficiário autoriza a Secretaria Municipal de Habitação e a Caixa Econômica Federal a transferir o recurso financeiro referente ao subsídio diretamente à construtora cadastrada no Município, no âmbito da Lei Complementar n° 799, de 20 de agosto de 2025 e suas alterações, como responsável pelo empreendimento.

§ 3° O subsídio será concedido uma única vez por família, considerando para fins de controle o CPF do titular e, quando houver, o do cônjuge ou companheiro.

Art. 5° A concessão do Cheque Moradia, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), destina-se a complementar a capacidade de pagamento do beneficiário, pessoa física que atenda aos requisitos deste Decreto, com a finalidade de reduzir o valor de aquisição ou da entrada de unidades habitacionais.

Parágrafo único. O valor do subsídio será de:

I - até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a faixa de renda definida na alínea "a" do inciso I do artigo 5º da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e suas alterações, bem como os atos normativos federais que vierem a alterá-la; e

II - até R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) para a faixa de renda definida na alínea "b" do inciso I do artigo 5º da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e suas alterações, bem como os atos normativos federais que vierem a alterá-la.

Art. 6° As despesas decorrentes do programa de que trata este Decreto correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - Dotação Orçamentária 02.025.002-16.482.4006.1.195, ou em sua correspondente no orçamento vigente.

Art. 7º A relação nominal dos beneficiários, com a indicação da respectiva construtora cadastrada no Município, no âmbito da Lei Complementar n° 799, de de 20 de agosto de 2025, e suas alterações, como responsável pelo empreendimento, o valor e a data da concessão, será publicada por Portaria do Secretário Municipal de Habitação.

§ 1º A relação de beneficiários será mantida e atualizada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, para fins de transparência e controle social.

Art. 8° Qualquer cidadão poderá representar perante a Ouvidoria do Município, contra infrações à legislação aplicável ou ao regulamento do

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

programa ou descumprimento das condições estabelecidas, que serão apuradas em processo administrativo pela autoridade competente.

§ 1º Apurada a irregularidade e assegurados o contraditório e a ampla defesa, o beneficiário será intimado a ressarcir o erário no prazo estipulado.

§ 2° Na ausência do ressarcimento previsto no § 1° deste artigo, a autoridade competente deverá instaurar Tomada de Contas Especial, ou outro procedimento simplificado de cobrança previsto em regulamento.

Art. 9° Fica revogado o Decreto n° 22.349, de 8 de dezembro de 2025, e suas alterações.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Uberlândia, data da publicação.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

LUÍS CARLOS ALVES
Secretário Municipal de Habitação

Publicado por: Marina Faloni Machado Rodrigues Borges
Código identificador: 6b95e46d-2f73-471e-bb4e-69ec7f9eb60a

DECRETO Nº 23.133, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 23.133, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA OS DECRETOS Nº 21.580, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, E SUAS ALTERAÇÕES, QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E REVOGA O DECRETO Nº 20.269, DE 1º DE ABRIL DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E Nº 21.586, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, E SUAS ALTERAÇÕES, QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA E REVOGA O DECRETO 20.274, DE 1º DE ABRIL DE 2023".

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 45 da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 8º, 9º, 13 e 18 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e suas alterações,
DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 21.580, de 14 de janeiro de 2025 e suas alterações, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º ...
...

III - Gabinete do Secretário Municipal de Governo:

a) Diretoria Administrativa e Financeira;

1. Núcleo de Melhoria de Arrecadação Tributária;

a-A) Diretoria de Acompanhamento e Articulação Legislativa;

b) Diretoria de Relacionamento com as Comunidades;

1. Núcleo de Relacionamento com as Comunidades; e

2. Núcleo Operacional;

c) Diretoria de Captação de Recursos e Financiamentos; e

d) Escola de Governo;

...

Seção IV
Escola de Governo

Art. 9º-A A Escola de Governo tem por finalidade planejar, dirigir e executar a política de desenvolvimento de competências do quadro funcional, sem prejuízo da articulação com unidades setoriais e da extensão ao público externo, com vistas à inovação e à modernização da administração pública, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, competindo-lhe ainda:

I - ofertar cursos destinados ao desenvolvimento profissional dos agentes públicos;

II - elaborar e executar programas de formação, aperfeiçoamento e capacitação permanente de agentes públicos;

III - fomentar a pesquisa, a inovação e a difusão do conhecimento, inclusive ao público externo;

IV - articular-se com unidades setoriais de desenvolvimento de competências;

V - colaborar com programas e ações voltados à melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento integral dos agentes públicos;

VI - identificar as necessidades de formação e capacitação para o desenvolvimento profissional dos agentes públicos;

VII - desenvolver estudos e análises das dificuldades enfrentadas pelos agentes públicos;

VIII - promover, inclusive mediante parcerias, mecanismos, programas e projetos para a profissionalização dos agentes públicos e a consecução de suas finalidades institucionais;

IX - fomentar, em sua área de atuação, políticas públicas; e

X - apoiar, prospectar e disseminar boas e inovadoras práticas, soluções e estratégias organizacionais.
..."(NR).

Art. 2º Ficam alterados os Anexos I, II e III do Decreto nº 21.580, de 14 de janeiro de 2025, e suas alterações, que passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III deste Decreto, respectivamente.

Art. 3º Ficam alterados os Anexos I, II e III do Decreto nº 21.586, de 14 de janeiro de 2025, e suas alterações, que passam a vigorar na forma dos Anexos, IV e V e VI deste Decreto, respectivamente.

Art. 4º Ficam revogados o inciso II do art. 3º e o art. 6º, seção II do Capítulo III, do Decreto nº 21.586, de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor após decorridos 03 (três) dias úteis contados de sua publicação.

Uberlândia, data da publicação.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

GUILHERME SILVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Governo

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

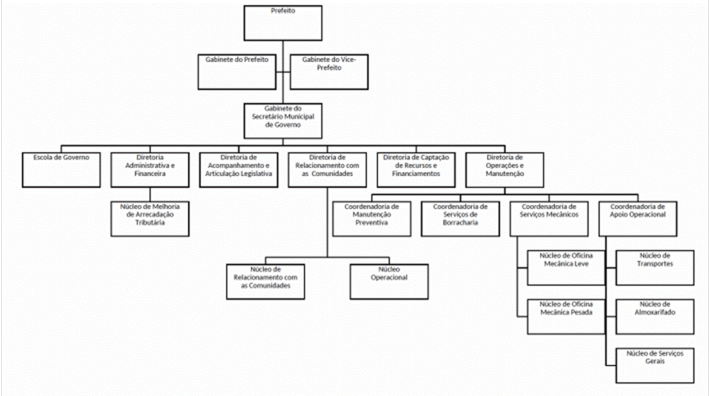
ANEXO I
Altera o Anexo I do Decreto nº 21.580, de 14 de janeiro de 2025

“Anexo I
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA
Órgão: Secretaria Municipal de Governo

Cargo/Função — Nível	Qtde	Pontos DAM	Pontos FCM
DSM	1	—	—
DAM-2	4	5,2	—
DAM-3	3	5,1	—
DAM-4	1	1,9	—
DAM-5	1	2,2	—
DAM-6	20	50,0	—
DAM-9	13	40,3	—
DAM-10	5	16,5	—
DAM-11	4	14,0	—
DAM-12	6	22,2	—
DAM-13	17	79,9	—
DAM-15	18	118,8	—
DAM-16	1	7,0	—
DAM-17	1	7,7	—
DAM-18	13	110,5	—
DAM-19	1	9,0	—
FCM-3	3	—	4,2
FCM-11	2	—	7,4
FCM-12	5	—	25,5
FCM-14	3	—	24,3
FCM-16	1	—	12,0
FCM-18	1	—	17,9
TOTAIS	124	490,3	91,3

(NR)”

ANEXO II
ORGANOGRAMA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Órgão: Secretaria Municipal de Governo - SEGOV



ANEXO III
Altera o Anexo III do Decreto nº 21.580, de 14 de janeiro de 2025

“Anexo III
ORGANOGRAMA CARGOS POR HIERARQUIA FUNCIONAL
Órgão: SecretariaMunicipal de Governo

Cargo / Função	Nível	Qt
GABINETE DO PREFEITO		
Assessor	DAM-19	1
Assessor	DAM-18	5
Assessor	DAM-15	7
Coordenador	DAM-15	1
Assessor	DAM-13	1
GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Assessor-Chefe	DAM-16	1
Assessor	DAM-13	2
Assessor	DAM-12	1
GABINETE DO SECRETÁRIO		
Secretário Municipal de Governo	DSM	1
Assessor-Jurídico Chefe Habilitação: Advogado regularmente inscrito na OAB.	FCM-18	1
Assessor-Técnico Habilitação: Advogado regularmente inscrito na OAB.	DAM-18	3
Assessor-Técnico Habilitação: Advogado regularmente inscrito na OAB.	FCM-14	1
Assessor	DAM-18	1
Assessor	FCM-12	1
Assessor	DAM-15	4
Assessor	DAM-13	1
Assessor	DAM-12	2
Assistente	DAM-6	3
Assistente	DAM-4	1
ESCOLA DE GOVERNO		
Diretor	DAM-15	1
Assessor	DAM-12	1
Assessor	DAM-11	1
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
Diretor	DAM-18	1
Supervisor	FCM-14	2
Assessor	DAM-15	1
Assessor	DAM-13	2
Assessor	FCM-12	3
Assessor	DAM-11	1
Assistente	FCM-11	1
Assistente	DAM-9	8
NÚCLEO DE MELHORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA		
Assessor	DAM-12	1
DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E ARTICULAÇÃO LEGISLATIVA		
Diretor	DAM-18	1
Assessor	DAM-17	1
Assessor	DAM-15	2
Assistente	DAM-11	1
DIRETORIA DE RELACIONAMENTO COM AS COMUNIDADES		
Diretor	DAM-18	1
Assessor	DAM-13	2
Assessor	DAM-11	1
Assessor	DAM-10	1
NÚCLEO DE RELACIONAMENTO COM AS COMUNIDADES		
Coordenador	DAM-15	1
Assistente	DAM-9	5
Assistente	DAM-6	4
NÚCLEO OPERACIONAL		
Coordenador	FCM-11	1
Assessor	DAM-13	6
DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E FINANCIAMENTOS		
Diretor	DAM-18	1
Assessor	DAM-13	3
Assessor	FCM-12	1
Assistente	DAM-5	1
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO		
Diretor	FCM-16	1
Assessor	DAM-15	1
Assessor	DAM-12	1
Assistente	DAM-6	3

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

Assistente	DAM-3	3
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
Coordenador	DAM-10	1
Assistente	DAM-6	3
Assistente	FCM-3	3
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA		
Coordenador	DAM-10	1
Assistente	DAM-6	2
COORDENADORIA DE SERVIÇOS MECÂNICOS		
Coordenador	DAM-10	1
NÚCLEO DE OFICINA MECÂNICA LEVE		
Coordenador	DAM-6	1
NÚCLEO DE OFICINA MECÂNICA PESADA		
Coordenador	DAM-6	1
COORDENADORIA DE APOIO OPERACIONAL		
Coordenador	DAM-10	1
Assistente	DAM-2	3
NÚCLEO DE TRANSPORTES		
Coordenador	DAM-6	1
NÚCLEO DE ALMOXARIFADO		
Coordenador	DAM-6	1
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS		
Coordenador	DAM-6	1
Assistente	DAM-2	1

(NR)”

ANEXO IV
Altera o Anexo I do Decreto nº 21.586, de 14 de janeiro de 2025

“Anexo I
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA
Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Estratégica

Cargo/Função — Nível	Qtde	Pontos DAM	Pontos FCM
DSM	1	—	—
DAM-13	4	18,8	—
DAM-14	6	34,2	—
DAM-16	4	28,0	—
DAM-18	4	34,0	—
FCM-17	1	—	13,0
TOTAIS	20	115,0	13,0

(NR)”

ANEXO V
“ORGANOGRAMA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Estratégica



(NR)”

ANEXO VI
Altera o Anexo III do Decreto nº 21.586, de 14 de janeiro de 2025

“Anexo III
ORGANOGRAMA CARGOS POR HIERARQUIA FUNCIONAL
Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Estratégica

Cargo / Função	Nível	Qt
GABINETE DO SECRETÁRIO		
Secretário Municipal de Gestão Estratégica	DSM	1
Assessor	DAM-13	2
ASSESSORIA ESPECIAL		
Assessor Técnico Habilitação: Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.	DAM-18	1
DIRETORIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS		
Diretor	DAM-18	1
Assessor	DAM-16	1
Assessor	DAM-14	1
Assessor	DAM-13	1
DIRETORIA DE GOVERNANÇA E INTELIGÊNCIA DE DADOS		
Diretor	DAM-18	1
Assessor	DAM-16	1
Assessor	DAM-14	1
Assessor	DAM-13	1
DIRETORIA DE PARCERIAS-PÚBLICO PRIVADAS		
Diretor	FCM-17	1
Assessor	DAM-16	1
Assessor	DAM-16	1
DIRETORIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E ESCRITÓRIO DE PROCESSOS		
Diretor	DAM-18	1
Assessor	DAM-14	4

(NR)”

Publicado por: Michelly Alves Santos Calixto
Código identificador: 45c251cd-3cde-4367-a5a4-68b14b5071dd

DECRETO Nº 23.134, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

CRIA GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA SOB AS AÇÕES CONSTANTES NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 11, inciso IV, da Lei nº 14.651 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Natureza de Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, sob a Ação: 2.859 – Qualificar, Modernizar e Ampliar as Ações na Vigilância em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 0006 Vigilância em Saúde
Proj. Atividade: 2859 Qualificar, Modernizar e Ampliar as Ações na Vigilância em Saúde
Natureza Despesa: 339048 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1621000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: 51a957f9-a6db-4512-a9c9-21a1731f937e

DECRETO Nº 23.135, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 0006 Vigilância em Saúde
Proj. Atividade: 2859 Qualificar, Modernizar e Ampliar as Ações na Vigilância em Saúde
Natureza Despesa: 339048 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 5.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1621000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 0006 Vigilância em Saúde
Proj. Atividade: 2859 Qualificar, Modernizar e Ampliar as Ações na Vigilância em Saúde
Natureza Despesa: 339014 Diárias - Pessoal Civil 10.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1621000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 15.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 0006 Vigilância em Saúde
Proj. Atividade: 2859 Qualificar, Modernizar e Ampliar as Ações na Vigilância em Saúde
Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 15.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1621000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 15.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: 9ef46ff4-23a3-4116-aa83-ebf0222e2573

DECRETO S/Nº - DESIGNA CELISMAR DA COSTA MELO

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem os incisos I e VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o período de gozo de férias do Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade - SMGAS, Dilson Dalpiaz Dias, matrícula nº 36.969-1;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado, CELISMAR DA COSTA MELO - matrícula nº 37.196-3, para responder, interinamente, pelo cargo em comissão, de Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade - SMGAS, durante o período de 25 de novembro de 2026 a 12 de dezembro de 2026, em razão de afastamento do titular para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, na data da publicação.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Publicado por: Michelly Alves Santos Calixto
Código identificador: d880b8ce-8ade-45fb-8676-4faddfeb8110

DECRETO S/Nº - EXONERA WESLEY DA ROCHA JUNIOR

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

Municipal, e com fulcro no artigo 49, inciso I da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado WESLEY DA ROCHA JÚNIOR, matrícula nº 29.380-6, do cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-3, Núcleo de Apoio à Pessoa Idosa - CEAI, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroativo a 30 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 044b3293-22f2-4ed0-a513-2134358eb612

DECRETO S/Nº - NOMEIA BRAULIO VINICIUS BAIONETA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I doartigo 13da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que o candidato abaixo mencionado foi aprovado em concurso público - Edital nº 01/2025, de 10 de junho de 2025, homologado em 21 de maio de 2026,

Considerando se tratar de reposição de candidatos que tiveram suas nomeações tornadas sem efeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, o candidato abaixo mencionado, sendo:

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
6	AMPLA	6			BRAULIO VINICIUS BAIONETA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 6741e6d8-a8ae-4641-a905-15ef5566448e

DECRETO S/Nº - NOMEIA DOUGLAS MEDINO CONRADO E OUTRO

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I doartigo 13da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que os candidatos abaixo mencionados foram aprovados em concurso público - Edital nº 01/2023, de 20 de junho de 2023, homologado em 09 de maio de 2024,

Considerando se tratar de reposição de candidatos que tiveram suas nomeações tornadas sem efeito,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de Almoxarife, Padrão 1, Nível de Qualificação Fundamental Completo, os candidatos abaixo mencionados, sendo:

Cargo: ALMOXARIFE					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
13	AMPLA	11º			DOUGLAS MEDINO CONRADO
14	AMPLA	12º			LEANDRO GONÇALVES LIMA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: daf1ef2b-50d0-4e6f-8072-91921d4ab1b1

DECRETO S/Nº - NOMEIA FERNANDA DUTRA BASSO

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I doartigo 13da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que a candidata abaixo mencionada foi aprovada em concurso público - Edital nº 01/2023, de 20 de junho de 2023, homologado em 04 de abril de 2024,

Considerando se tratar de reposição de candidatos que tiveram suas nomeações tornadas sem efeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Patrimônio, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio, a candidata abaixo mencionada, sendo:

Cargo: FISCAL DE PATRIMÔNIO					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
6	AMPLA	6º			FERNANDA DUTRA BASSO

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 498b3337-d4d2-4d23-b420-e1b515f7083b

DECRETO S/Nº - NOMEIA LEONARDO ANCHIETA SALES

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado LEONARDO ANCHIETA SALES, para o cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-6, Núcleo de Educação Permanente, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: f61ebb48-9598-4e58-8ed7-4bcfd9bb678f

DECRETO S/Nº - NOMEIA LEONIDAS FERNANDES SILVA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I doartigo 13da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que o candidato abaixo mencionado foi aprovado em concurso público - Edital nº 01/2023, de 20 de junho de 2023, homologado em 9 de maio de 2024,

Considerando se tratar de reposição de candidato que teve sua nomeação tornada sem efeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de Oficial de Manutenção/Pedreiro, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Fundamental Completo, o candidato abaixo mencionado, sendo:

Cargo: OFICIAL DE MANUTENÇÃO/PEDREIRO					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
8	AMPLA	8º			LEONIDAS FERNANDES SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 8f0d5456-c614-4340-bb9b-62d28de30608

DECRETO S/Nº - NOMEIA ROSIENE NAZARIO XAVIER

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I doartigo 13da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que a candidata abaixo mencionada foi aprovada em concurso público - Edital nº 01/2025, de 10 de junho de 2025, homologado em 21 de maio de 2026,

Considerando se tratar de reposição de candidatos que tiveram suas nomeações tornadas sem efeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio, a candidata abaixo mencionada, sendo:

CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
2	AMPLA	2			ROSIENE NAZARIO XAVIER

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 0e4eaee2-570b-4bbc-afe3-19ed4004d342

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA Nº 787/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto nº 20.272,

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

de 1º de abril de 2023 e o Decreto nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025 e alterações, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Designar HELVES PALLIN FRADES, matrícula nº 25.019-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 8, Nível de Qualificação Especialização, para responder pela Função de Confiança de Coordenador FCM-13, Núcleo de Registro de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 23 de novembro a 07 de dezembro de 2026, durante o impedimento da titular Suellen Peixoto Silva, matrícula nº 19.994-0, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: f214df99-f713-41ee-af4a-b2ba5fa99999

PORTARIA SMA Nº 788/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023 e o Decreto nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025 e alterações, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ELISANGELA DOS SANTOS, matrícula nº 10.615-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 17, Nível de Qualificação Especialização, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-18, Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 23 de novembro a 07 de dezembro de 2026, durante o impedimento do titular Etienne Marcel Fonseca Ribeiro, matrícula nº 14.470-3, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: a6e49a7c-aa89-4f31-ab29-d0f0bf3059d9

PORTARIA SMA Nº 789/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023 e o Decreto nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025 e alterações, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Designar LUIS FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 34.890-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização, para responder pela função de confiança de Coordenador FCM-14, Núcleo de Inscrição em Dívida Ativa, da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 30 de novembro a 11 de dezembro de 2026, durante o impedimento do titular Thiago Silva de Oliveira, matrícula nº 30.257-0, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 238f0db3-e4b6-47db-a63b-aa684e8fe7c0

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 453/2026

COMPRAS.GOV Nº. 467 /2026 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO MENSAL”

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal, durante 05 anos, do sistema de ar condicionado das instalações do Teatro Municipal de Uberlândia em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$528.000,00. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/12/2026, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 12 de novembro de 2026.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

Publicado por: Magnun Silva Gonçalves
Código identificador: 3df2ae14-b991-41fa-94e9-9ea3897a1834

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 580/2026

COMPRAS.GOV Nº. 9/2027 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Objeto: futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha em atendimento à Secretaria Municipal de

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

Educação. O VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE: R$331.836,00. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 01/12/2026, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 12 de novembro de 2026.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

Publicado por: Magnun Silva Gonçalves
Código identificador: e8282f45-1048-4f87-a534-f26b0ee09104

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 588/2026

COMPRAS.GOV Nº. 483/2026 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Objeto: futura e eventual aquisição de medicamentos, de uso humano, que serão utilizados para cumprimento de decisões judiciais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia. O VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE: R$990.415,20. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/12/2026, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 12 de novembro de 2026.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

Publicado por: Magnun Silva Gonçalves
Código identificador: 321af617-37c9-4809-9477-d7df4a52e42d

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

CONCESSIONÁRIO: REDE DE MULHERES DE LUTA - REMUL

DAS ALTERAÇÕES

A Cláusula Quarta do Termo de Concessão de Direito real de Uso passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO DO ENCARGO

O encargo previsto na Cláusula Terceira deste termo, deverá ser cumprido até 30/06/2027, considerando a prorrogação de 2 (dois) anos deferida à CONCESSIONÁRIA.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Aditamento ao Termo de Concessão de Direito Real de Uso fundamenta-se nos arts. 98, § 1º e 99, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 12.723, de 28 de junho de 2017, na Lei Municipal nº 13.746 de 20 de abril de 2022, no Decreto Municipal nº 22.706 de 08 de maio de 2026, bem como no Termo de Concessão de Direito Real de Uso firmado em 30 de junho de 2022.

Data de assinatura: 11 de Novembro de 2026.

Publicado por: Caio Guilherme Pereira
Código identificador: e709fd20-298e-459f-9133-771067863cd1

AGRONEGÓCIO

AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO NO SIM

O Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Agronegócio – SMAGRO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 12 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO as hipóteses de cancelamento de registro previstas no Capítulo IV da Resolução SMAEI/SIM nº 001, de 17 de fevereiro de 2023, especificamente no inciso I de seu art. 20;

CONSIDERANDO o requerimento de cancelamento de registro formulado pelo responsável legal do estabelecimento, por meio do Anexo VII, datado de 05/11/2026, juntado à fl. 128 do Processo Administrativo nº 3746/2009 e à fl. 105 do Processo Administrativo nº 23367/2018;

COMUNICA o CANCELAMENTO DE REGISTRO no Serviço de Inspeção Municipal – SIM da empresa CEVI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS (SAMUEL HENRIQUE VIEIRA ALIMENTOS), inscrita sob o SIM nº 124 (Processos nº 3746/2009 e nº 23367/2018), classificada como Unidade de Beneficiamento de Carne e Produtos Cárneos, ficando, por conseguinte, cancelados os registros dos rótulos/produtos abaixo relacionados:

Nº do Registro	Nome do produto	Processos
001/124	CARNE TEMPERADA RESFRIADA DE FRANGO SEM OSSO COM BACON – FILÉ DE PEITO, PEITO SEM PELE (FRANBACON EM ESPETO)	12503/2017
002/124	CARNE TEMPERADA RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO – PALETA (EM ESPETO)	12485/2017
003/124	CARNE MOÍDA TEMPERADA RESFRIADA DE BOVINO (KAFTA EM ESPETO)	12488/2017
004/124	CORTES TEMPERADOS RESFRIADOS DE FRANGO – MEIO DAS ASAS (EM ESPETO)	12489/2017
005/124	QUEIJO PROVOLONE (EM ESPETO)	12505/2017
006/124	LINGUIÇA DE CARNE DE FRANGO	12510/2017
007/124	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA	12520/2017
008/124	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA APIMENTADA	12522/2017
009/124	BACON (EM CUBOS)	12523/2017
010/124	CARNE TEMPERADA RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO – CONTRAFILÉ, CAPA DE FILÉ(EM ESPETO)	12525/2017
011/124	LINGUIÇA MISTA	12530/2017
012/124	MIÚDOS TEMPERADOS DE FRANGO – CORAÇÃO (EM ESPETO)	12531/2017
013/124	LINGUIÇA DE CARNE DE FRANGO COM BACON	12484/2017
014/124	FRANGO A PASSARINHO – CORTES TEMPERADOS RESFRIADOS DE FRANGO (ASAS, PEITO, COXAS, SOBRECOXAS E DORSO)	12486/2017
015/124	LINGUIÇA TOSCANA	12497/2017
016/124	CORTES TEMPERADOS RESFRIADOS DE FRANGO COM BACON – FILÉ DE PEITO, PEITO SEM OSSO SEM PELE (FRANBACON EM ESPETO)	12506/2017
017/124	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA (EM ESPETO)	12509/2017
018/124	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA APIMENTADA (EM ESPETO)	12512/2017
019/124	LINGUIÇA TOSCANA (EM ESPETO)	12514/2017
020/124	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA COM JILÓ	12161/2018
021/124	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA COM BACON E AZEITONA	12149/2018

Uberlândia, (data da publicação).

WILLIAM JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Agronegócio

Publicado por: Mariah Gouveia de Oliveira Gallo

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

Código identificador: 7449b78b-437a-4101-9950-847b38c44b97

CULTURA E TURISMO

AVISO DE NOVO CRONOGRAMA PROVÁVEL DO EDITAL SMCT Nº 28/2026

REFERENTE AO PRÊMIO GRÃO MESTRE CORISCO, EXERCÍCIO 2027.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023 e suas alterações e com fulcro no item 7.6 do Edital, COMUNICA o novo cronograma provável do Edital SMCT Nº 28/2026, que trata da premiação de mestras e mestres dos saberes das culturas afro-brasileiras, indígenas e outras culturas étnicas, no âmbito do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC, exercício 2027.

Data	Atividade
16/11/2026	Publicação do resultado preliminar da Etapa 1
3 dias úteis	Interposição de recurso do resultado da Etapa 1
3 dias úteis	Julgamento dos recursos da Etapa 1
30/11/2026	Publicação do resultado definitivo da Etapa 1
01/12/2026 a 22/01/2027	Etapa de Avaliação e Classificação
29/01/2027	Publicação do resultado preliminar da Etapa 2
3 dias úteis	Interposição de recurso do resultado da Etapa 2
Até 19/02/2027	Julgamento dos recursos da Etapa 2
Até 23/02/2027	Publicação do resultado definitivo da Etapa 2
24/02/2027 a 23/03/2027	Etapa de Seleção
26/03/2027	Publicação do Resultado Final

Uberlândia, (data da publicação).

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: Flávio Lúcio Artur dos Santos Júnior
Código identificador: 0fd8fc9a-695a-4860-bb7e-ab6bf8bfd4fb

EDITAL SMCT Nº 32/2026

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA EXPOSIÇÃO NAS GALERIAS DE ARTE, NO ANO DE 2027, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 40, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento nos incisos II e III do artigo 166 e artigo 167, da Lei Orgânica do Município, e no inciso XI do artigo 7º da Lei Municipal nº 10.982, de 23 de novembro de 2011, torna público o presente Edital para seleção de propostas para Exposição nas Galerias de Arte no ano de 2027, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com as disposições que se seguem:

1. DA FINALIDADE E DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por finalidade:

1.1.1. oferecer espaço e visibilidade à produção artística dos artistas da área de artes visuais, de Uberlândia e de outras localidades;

1.1.2. mapear e difundir as obras de artistas locais e nacionais; e

1.1.3. promover o intercâmbio artístico-cultural entre o município de Uberlândia e outros centros.

1.2. Constitui objeto deste Edital a seleção de 14 (quatorze) propostas de exposições a serem realizadas nas Galerias de Arte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, de artistas da área de artes visuais, distribuídas conforme as categorias e quantitativos definidos neste item.

1.2.1. Para fins deste Edital, considera-se tempo de trajetória expositiva o período compreendido entre o ano da primeira exposição comprovada do artista (individual ou coletiva) e o ano de inscrição, independentemente da quantidade de exposições realizadas por ano.

1.2.2. O tempo de trajetória expositiva deverá ser comprovado por meio de documentos que indiquem, de forma objetiva, o ano, o local e a natureza da exposição, tais como folders, catálogos, textos, curadorias, declarações institucionais, matérias jornalísticas ou links oficiais.

1.2.3. As categorias abaixo são excludentes entre si, cabendo ao proponente o correto enquadramento da proposta, sob pena de desclassificação em caso de informação incompatível com os critérios estabelecidos.

Categorias	Definição	Quantidade de propostas a serem selecionadas
1.2.3.1 Categoria 1	Propostas de artistas que ainda não tenham realizado exposição individual, comprovando participação em no mínimo 02 (duas) exposições coletivas presenciais.	2 (duas) vagas
1.2.3.2 Categoria 2	Propostas de artistas que comprovem a realização de ao menos 01 (uma) exposição individual e no mínimo 5 (cinco) anos de trajetória expositiva comprovada, contados a partir da primeira exposição.	2 (duas) vagas
1.2.3.3 Categoria 3	Propostas de artistas que comprovem a realização de 02 (duas) exposições individuais, e no mínimo 10 (dez) anos de trajetória expositiva comprovada, contados a partir da primeira exposição.	4 (quatro) vagas
1.2.3.4 Categoria 4	Propostas de artistas que comprovem a realização de 03 (três) exposições individuais, e no mínimo 20 (vinte) anos de trajetória expositiva comprovada, contados a partir da primeira exposição.	3 (três) vagas
1.2.3.5 Categoria 5	Propostas de artistas que comprovem a realização de 04 (quatro) exposições individuais, e no mínimo 20 (vinte) anos de trajetória expositiva comprovada, contados a partir da primeira exposição.	1 (três) vagas

1.2.4. Na hipótese de não preenchimento das vagas previstas em determinada categoria, as vagas remanescentes serão destinadas aos proponentes classificados com maior pontuação, observada a ordem de classificação geral, independentemente da categoria inicialmente inscrita.

1.2.5. Poderão ser inscritas propostas de exposição individuais ou coletivas, de artistas e ou curadores da área de artes visuais de Uberlândia e outras localidades:

1.2.5.1. Para as propostas de curadoria, o currículo a ser avaliado será do curador responsável pela inscrição (proponente) e não do artista expositor.

1.2.5.2. No caso de inscrição de exposição coletiva, o currículo a ser avaliado será do responsável pela inscrição da proposta (proponente).

2. DA PROPOSTA

2.1. A proposta deverá ser apresentada por meio do preenchimento integral do “Anexo II – Apresentação de Proposta para Exposição nas Galerias de Arte”, devendo conter, de forma clara, objetiva e coerente, as informações técnicas, conceituais e expográficas da exposição.

2.1.1. O preenchimento completo do Anexo II é de inteira responsabilidade do proponente. Não haverá prazo para diligência, correção ou substituição, ainda que parcialmente.

2.1.2. O Anexo II constituirá o principal material de análise da Comissão

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

de Avaliação, servindo de base para a atribuição de pontuação aos seguintes critérios previstos neste Edital: 6.1.1; 6.1.2; 6.1.3; 6.1.4.

2.2. Para fins de enquadramento do proponente na categoria de inscrição e de avaliação de sua trajetória artística, será considerado o preenchimento correto do “Anexo III – Currículo do proponente e documentação comprobatória”.

2.2.1. O Anexo III deverá ser preenchido integralmente e enviado em arquivo único, no formato PDF, contendo a tabela devidamente preenchida e as respectivas comprovações, as quais deverão estar numeradas e organizadas na mesma ordem em que constam na tabela.

2.2.2. Serão desconsideradas as informações declaradas que não estejam devidamente comprovadas, bem como os comprovantes apresentados que não estejam listados na tabela constante do Anexo III.

2.2.3. A apresentação de comprovantes fora do padrão estabelecido ou em desacordo com as orientações deste Edital poderá implicar a não atribuição de pontuação no respectivo critério.

2.3. As exposições selecionadas neste Edital serão realizadas no período de abril a dezembro de 2027, nas Galerias de Arte Municipais, as quais funcionam de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, conforme relação a seguir:

2.3.1. Galeria de Arte da Casa da Cultura - Casa da Cultura, Praça Coronel Carneiro, nº 89, Bairro Fundinho;

2.3.2. Galeria de Arte “Lourdes Saraiva Queiroz” - Oficina Cultural, na Praça Clarimundo Carneiro, entrada pela Rua Tiradentes nº 24, Bairro Fundinho

2.3.3. Salas Fundinho Cultural - Oficina Cultural, na Praça Clarimundo Carneiro, entrada pela Rua Tiradentes nº 24, Bairro Fundinho;

2.3.4. Galeria de Arte do Centro Municipal de Cultura – Piso Superior - Centro Municipal de Cultura, Praça Jacy de Assis, s/nº, bairro Centro

2.3.5. Sala Expositiva da Diretoria de Igualdade Racial - Centro Municipal de Cultura, Praça Jacy de Assis, s/nº, bairro Centro

2.3.6. Galeria de Arte “Ido Finotti” - Mercado Municipal de Uberlândia, Rua Olegário Maciel, nº 255, Bairro Centro.

2.4. Cada uma das seis galerias apresenta características únicas em termos de estrutura física, contexto histórico e proposta curatorial. Dessa forma, o proponente deve garantir que sua proposta esteja alinhada às especificidades do espaço escolhido, considerando suas dimensões, possibilidades de montagem e conceito artístico. As diretrizes detalhadas para adequação a cada galeria estão descritas no Anexo I deste edital.

2.5. As opções de galeria para exposição e as datas assinaladas na inscrição servirão de base para a elaboração do cronograma de exposição das Galerias de Arte, não implicando necessariamente, na disponibilização da galeria e das datas sugeridas pelo artista.

2.6. Cada exposição deverá ter duração mínima de 30 (trinta) dias e máxima 60 (sessenta) dias e as datas serão agendadas conforme cronograma da Diretoria de Artes e Culturas Integradas da SMCT, podendo sofrer alterações a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.7. Cada proponente poderá submeter até 02 (duas) propostas de exposição neste Edital, sendo obrigatoriamente 01 (uma) proposta de exposição individual e 01 (uma) proposta de exposição coletiva, podendo ser contemplado em apenas 01 (uma) proposta.

2.7.1. Na hipótese de inscrição de mais de 02 (duas) propostas por um mesmo proponente, ou de inscrições na mesma modalidade, serão desconsideradas as inscrições excedentes, preservando-se apenas as 02 (duas) primeiras propostas registradas, conforme a data e o horário de inscrição.

2.7.2. Caso um mesmo proponente obtenha pontuação suficiente para a contemplação de duas propostas classificadas, será considerada, para fins de convocação, a ordem de prioridade indicada pelo proponente no formulário de inscrição.

2.8. A escolha do tema da proposta de exposição é livre, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que apresentem conteúdo sexual, religioso, político partidário, de apologia ao consumo de drogas e álcool ou que fira os direitos humanos.

2.9. A exposição de arte proposta não poderá ter sido exposta em outro espaço da cidade, no período de 12 meses anteriores à data de avaliação do edital. O descumprimento do período exigido, acarretará a desclassificação da proposta, independente de quando essa informação for noticiada e comprovada.

2.10. A montagem e desmontagem da exposição será de responsabilidade dos artistas selecionados, com o acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio do Setor de Artes Visuais, da Diretoria de Artes e Culturas Integradas.

2.11. O expositor que apresentar propostas experimentais de luz, som e movimento, por meio de técnicas eletromecânicas, poderá inscrever obras que funcionem de maneira autônoma e ininterrupta ou por tempo indeterminado, considerando que o referido equipamento e o seu funcionamento serão de total responsabilidade do proponente.

2.12. No caso de proposta de realização de outras atividades em conjunto com a exposição, tais como oficinas, minicursos e outros, informar no formulário de inscrição. Caberá ao artista o agendamento do espaço a ser utilizado e demais providências referentes a referida atividade.

2.13. Para a realização da exposição, o proponente da proposta selecionada receberá ajuda de custo no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para apoio na montagem, sinalização visual, aquisição de materiais específicos, tais como fita de fixação, pregos de aço, parafusos, tinta específica determinada pelo setor, etc. Além de ferramentas, caso necessário.

2.14. Esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Diretoria de Artes e Culturas Integradas, através do e-mail: ed.galeriasdeartesmct@gmail.com e também pelo telefone (34) 3236-8011.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1. Poderão se inscrever pessoas físicas ou microempreendedores individuais - MEI, que comprovadamente atuem na área de artes visuais.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

3.2. Ficam impedidos de participar do presente Edital:

3.2.1. servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e na Secretaria Municipal de Finanças de Uberlândia, incluindo seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes e colaterais até o terceiro grau, diretamente envolvidos na etapa de elaboração do edital de seleção, ou na etapa de avaliação das propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

3.2.2. Artistas que tenham sido selecionados e recebido ajuda de custo através do edital de galerias por 2 anos consecutivos, ficam impedidos de participar da seleção para o ano seguinte.

3.3. Para recebimento do apoio financeiro previsto neste Edital, é necessário que o proponente esteja adimplente com os fiscos municipal e federal, devendo os comprovantes serem enviados apenas pelo selecionado no momento da etapa de habilitação sob pena de inabilitação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico na plataforma www.prosas.com.br, no período das 12h do dia 1º de dezembro de 2026 até as 17h do dia 29 de janeiro de 2027.

4.2. Para efetuar sua inscrição o proponente deverá acessar a plataforma www.prosas.com.br e realizar as ações descritas nos itens a seguir.

4.2.1. Efetuar seu cadastro como “empreendedor”, caso ainda não possua tal cadastro na plataforma Prosas, sendo que:

4.2.2. o inscrito e proponente responsável pela proposta deve ser, obrigatoriamente, o “empreendedor” cadastrado na plataforma Prosas;

4.2.3. após o cadastro o interessado deverá fazer login na plataforma e clicar na guia “editais” para acessar o link de inscrição deste Edital denominado: EDITAL SMCT Nº 32/2026.

4.3. DOCUMENTAÇÃO GERAL OBRIGATÓRIA PARA ANÁLISE DA PROPOSTA:

4.3.1. anexo II - Apresentação de proposta para exposição nas galerias de arte;

4.3.2. anexo III - Currículo Proponente e documentação comprobatória;

4.3.3. anexo IV - Declaração de direitos autorais em relação à autoria, origem e propriedade das obras a serem expostas;

4.3.4. anexo V - Autorização de uso de direitos autorais de terceiros - Caso a exposição contenha obras de terceiros.

4.3.5. arquivo em PDF único contendo fotos coloridas e em boa qualidade, de TODAS as obras a serem expostas, que farão parte da exposição;

4.3.5.1. as imagens dos trabalhos devem ter boa resolução, sob pena do comprometimento da análise e consequente desclassificação.

4.3.6. cópia digitalizada de catálogos e/ou convites de exposições das quais tenha(m) participado, quando houver;

4.3.7. cópia digitalizada de críticas publicadas sobre o trabalho do(s) artista(s) envolvido(s), quando houver.

4.4. A inscrição efetivar-se-á com a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição na plataforma/site www.prosas.com.br e envio no prazo estabelecido neste Edital.

4.5. A Plataforma Prosas dispõe de suporte técnico através do e-mail suporte@prosas.com.br.

4.5.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, recomenda-se que os interessados concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O Processo de seleção será realizado por Comissão Técnica em 3 (três) etapas, quais sejam:

5.1.1. avaliação;

5.1.2. classificação; e

5.1.3. habilitação.

5.2. A avaliação será realizada mediante parecer dos membros da Comissão Técnica, composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, seguindo os critérios estabelecidos neste Edital, assim designados:

5.2.1. Alexandre Pereira França;

5.2.2. Elizabeth Finholdt Shimaru;

5.2.3. Paulo de Carvalho Neto;

5.2.4. Paulo Soares Augusto; e

5.2.5. Thaís Rodrigues Araújo.

5.3. Durante o processo de avaliação, a Comissão Técnica poderá solicitar entrevistas dos candidatos para obtenção das informações necessárias.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. As propostas serão avaliadas e receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica, observados os seguintes critérios:

CRITÉRIO Descrição do Critério e pontuação máxima	DESCRIÇÃO Detalhamento da distribuição da pontuação
6.1.1. Proposta: 10 pontos - Avaliação da originalidade, criatividade, inovação estética e a força expressiva da proposta. A originalidade refere-se à singularidade da proposta, considerando se a exposição apresenta identidade própria, evitando a mera reprodução de ideias, temas ou soluções já amplamente difundidas. A criatividade avalia a capacidade de articulação dos elementos visuais, a combinação de linguagens, temas ou técnicas e a proposição de novas abordagens. A inovação estética considera o grau de experimentação com materiais, suportes ou linguagens, bem como a ampliação das possibilidades visuais da arte. A força expressiva refere-se ao potencial de impacto comunicativo, simbólico e relacional da proposta junto ao público.	0 pontos As informações apresentadas são insuficientes, contraditórias ou desconectadas, impossibilitando a compreensão de uma proposta artística consistente o u de impacto expressivo. 1 a 3 pontos: A proposta apresenta ideias iniciais ou genéricas, com desenvolvimento limitado. Observa-se uso convencional de temas, técnicas ou linguagens, com intenção expressiva pouco definida. 4 a 6 pontos: A proposta é compreensível e apresenta elementos artísticos relevantes, porém de forma parcial ou pouco aprofundada, revelando inconsistências conceituais ou expressivas que demandam aprimoramento. 7 a 9 pontos: A proposta é bem estruturada, com articulação clara entre concepção e execução, apresentando soluções artísticas consistentes, ainda que com possibilidades pontuais de refinamento. 10 pontos: A proposta demonstra elevada consistência artística, com soluções estéticas bem definidas, articulação precisa entre conceito e realização, alto grau de originalidade e forte impacto expressivo.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

6.1.2. Coerência e Clareza da Proposta: 5 pontos - Avaliação da clareza na apresentação das ideias, do conceito, da organização e estruturação do conteúdo e da coerência interna da proposta, considerando a correspondência entre os conceitos apresentados e sua materialização na exposição.	0 ponto: A proposta é confusa, incoerente ou contraditória, não sendo possível compreender adequadamente as ideias apresentadas nem sua relação com a materialização da exposição. 1 ponto: A proposta apresenta ideias iniciais, porém com baixa clareza ou organização, dificultando a compreensão da articulação entre conceito, estrutura e execução. 2 a 3 pontos: A proposta é compreensível e apresenta articulação temática adequada, porém com falhas na clareza, na organização do conteúdo ou na correspondência entre os conceitos apresentados e sua materialização. 4 pontos: A proposta é clara e bem estruturada, com boa coerência entre concepção, organização e realização da exposição, apresentando apenas fragilidades pontuais. 5 pontos: A proposta apresenta elevado grau de clareza e coerência, com estruturação consistente do conteúdo e correspondência precisa entre os conceitos apresentados e sua materialização expositiva.
6.1.3. Domínio de conteúdos visuais, técnicas e processos: 10 pontos - Avalia a maturidade do fazer artístico a partir da relação entre técnica, materialidade e linguagem visual, considerando o domínio dos processos de criação, a coerência das escolhas formais e a qualidade da execução em relação às intenções explicitadas na proposta.	0 ponto: A proposta não demonstra domínio técnico ou apresenta incoerências significativas entre técnica, materialidade e linguagem, comprometendo a execução do trabalho conforme as intenções apresentadas. 1 a 3 pontos: A proposta evidencia domínio técnico inicial, com uso limitado ou impreciso de técnicas e materiais, resultando em execução irregular ou pouco consistente. 4 a 6 pontos: A proposta apresenta execução tecnicamente adequada, com aplicação correta de técnicas e materiais, porém com limitações no controle dos processos, na precisão ou na consistência do conjunto. 7 a 9 pontos: A proposta demonstra execução consistente e segura, com bom domínio técnico, controle dos processos e coerência entre técnica, materialidade e linguagem visual, ainda que existam aspectos pontuais passíveis de aprimoramento. 10 pontos: A proposta apresenta elevado domínio técnico, com controle preciso dos processos de criação e plena coerência entre técnica, materialidade, linguagem visual e resultado apresentado.
6.1.4. Viabilidade Técnica e Logística: 5 pontos - Avaliação da adequação das obras ao espaço expositivo, considerando os requisitos técnicos, a viabilidade de montagem e desmontagem e as condições de conservação necessárias à realização da exposição.	0 ponto: A proposta é tecnicamente inviável, apresentando incompatibilidade evidente entre as obras e o espaço expositivo, ou ausência de informações mínimas relativas à montagem, desmontagem ou conservação. 1 a 2 pontos: A proposta apresenta viabilidade técnica limitada, com lacunas ou inconsistências quanto à adequação ao espaço, aos requisitos técnicos, à montagem, desmontagem ou às condições de conservação das obras. 3 a 4 pontos: A proposta é tecnicamente viável e adequada ao espaço expositivo, atendendo aos requisitos básicos de montagem, desmontagem e conservação, ainda que demande ajustes pontuais. 5 pontos: A proposta é plenamente viável do ponto de vista técnico e logístico, com total adequação das obras ao espaço expositivo, montagem claramente definida e condições apropriadas de conservação.
6.1.5. Experiência na realização de exposições – 20 pontos Avaliação do currículo expositivo do proponente, considerando a quantidade e o tipo de exposições presenciais previamente realizadas, comprovadas por documentação idônea, nos termos deste Edital. Observações: 1. Não serão consideradas exposições realizadas exclusivamente em meio virtual. 2. No caso de inscrição de exposição coletiva, para fins deste critério será considerada exclusivamente a experiência do integrante responsável pela inscrição da proposta. A pontuação será atribuída por exposição comprovada, conforme categoria (individual ou coletiva) e tipologia do espaço expositivo, observado o limite máximo de 20 (vinte) pontos.	Exposição realizada em galeria pública: 3 pontos por comprovante Exposição realizada em galeria particular: 2 pontos por comprovante Exposição realizada em espaço alternativo: 1 ponto por comprovante Comprovação das Exposições As exposições deverão ser comprovadas exclusivamente por meio do Anexo III –mediante a apresentação de documentos legíveis e verificáveis, tais como: a) catálogos de exposições; b) folders, convites ou programas oficiais; c) declarações ou certificados emitidos pela instituição promotora; d) matérias jornalísticas, redes sociais ou publicações institucionais em que constem nome do artista, data e local de realização.
TOTAL	50 pontos

6.2. Serão utilizados somente números inteiros na avaliação.

6.3. Será desclassificada a proposta que:

6.3.1. obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima, ou seja, abaixo de 25 (vinte e cinco) pontos.

6.3.2. obtiver nota zero em um ou mais dos critérios de avaliação;

6.3.3. for apresentada em desconformidade com as regras deste Edital; e

6.3.4. apresentar falsidade de informações, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas e/ou criminais.

6.4. Para fins de desempate será considerado melhor classificado aquele que obtiver maior pontuação nos critérios a seguir elencados, em ordem sequencial:

6.4.1.1. Critério do item 6.1.1;

6.4.1.2. Critério do item 6.1.3;

6.4.1.3. Critério do item 6.1.2; e

6.4.1.4. Sorteio.

6.5. As propostas serão classificadas por categoria, em ordem decrescente da pontuação total obtida, do maior para o menor resultado.

6.5.1. As propostas serão enquadradas em uma das seguintes situações:

6.5.1.1. classificada: obteve pontuação suficiente para aprovação, contudo, o recurso destinado não foi suficiente para contemplá-la;

6.5.1.2. desclassificada: incorreu em uma ou mais das hipóteses previstas no item 6.3. e respectivos subitens;

6.5.1.3. convocada: obteve pontuação suficiente para aprovação e o recurso destinado contemplou-a para realização da exposição.

6.6. A decisão da Comissão Técnica, as notas atribuídas a cada critério de avaliação, bem como a classificação, constarão no Resultado Preliminar a ser publicado por meio de Portaria no Diário Oficial do Município e divulgados via plataforma prosas.

6.7. Da decisão da Comissão Técnica caberá recurso administrativo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado.

6.7.1. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio da plataforma Prosas;

6.7.2. Os recursos serão analisados e decididos no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

6.7.3. O resultado final, após as decisões dos recursos, será homologado com a classificação definitiva e será publicado em formato de Portaria no Diário Oficial do Município e será divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br. e na Plataforma Prosas.

6.7.4. Não havendo interposição de recursos o Resultado de que trata o item 6.6 será considerado definitivo e homologado.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Os artistas com status de “convocados” deverão, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado final homologado e do envio de comunicado pela Comissão Técnica na plataforma Prosas, responder ao referido comunicado, encaminhando os documentos digitalizados necessários à habilitação, em nome do proponente, conforme relação a seguir:

7.1.1. Para proponentes Pessoa física:

7.1.1.1. cópia da Cédula de Identidade (RG) ou de outro documento oficial com foto;

7.1.1.2. comprovante de cadastro de pessoa física (CPF);

7.1.1.3. comprovante contendo número do PIS/PASEP do proponente;

7.1.1.4. comprovante contendo dados bancários em nome do inscrito;

7.1.1.5. certidão Negativa de Débitos Municipais, em nome do inscrito, emitida no site: http://portalsiat.uberlandia.mg.gov.br/dsf_udi_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=CERT_NEG

7.1.1.6. certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; e

7.1.1.7. comprovante de residência em nome do proponente ou de terceiros, acompanhado de declaração de corresidência (Anexo VI).

7.1.2. Para inscritos como pessoa jurídica (MEI) apresentar:

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

7.1.2.1. Certificado de microempreendedor individual;

7.1.2.2. cópia da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida há no máximo 30 dias;

7.1.2.3. Documento de identificação com foto e CPF do responsável pelo MEI;

7.1.2.4. Comprovante contendo dados bancários em nome da pessoa jurídica;

7.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, em nome da pessoa jurídica, emitida no site:http://portalsiat.uberlandia.mg.gov.br/dsf_udi_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=CERT_NEG ; e

7.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em nome da pessoa jurídica.

7.2. Na hipótese de não cumprimento do disposto no item 7.1. e subitens deste Edital ou do esgotamento do prazo concedido sem manifestação, a proposta será declarada inabilitada e será desclassificada.

7.3. O expositor selecionado e habilitado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado final, para desistir de realizar a exposição.

7.3.1. A desistência deverá ser informada para a Diretoria de Artes e Culturas Integradas, em documento de PDF, assinado e encaminhada para o e-mail: ed.galeriasdeartesmct@gmail.com e também comunicada pelo telefone (34) 3236-8011.

7.3.2. Em caso de desistência oficializada será convocado o próximo classificado, seguindo-se a ordem de classificação.

8. DA EXPOSIÇÃO

8.1. O contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Técnica e deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para início da exposição, as obras a serem expostas, conforme o que foi selecionado e aprovado, bem como todos os dados a elas referentes, em uma tabela contendo título, técnica e ano de execução.

8.2. O expositor deverá apresentar release e foto para confecção do convite virtual com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da exposição.

8.3. O expositor deverá concluir o aspecto final da montagem da exposição em conjunto com servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.3.1. O expositor deverá montar a exposição na galeria definida pela comissão, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme agendamento.

8.4. O expositor deverá providenciar todos os equipamentos necessários para a realização da montagem e se responsabilizar pelo seu transporte e manutenção durante o período de exposição.

8.5. Caso ocorram falhas técnicas na obra, que impeçam o funcionamento normal da exposição, o expositor deverá saná-las no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da constatação.

8.5.1. Caso as falhas não sejam sanadas, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo providenciará o encerramento da exposição.

8.6. A SMCT NÃO se responsabiliza pela embalagem, contato com transportadoras e envio das obras após desmontagem.

8.7. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em comum acordo com o expositor, poderá promover atividades culturais, tais como, visitas orientadas e palestras, envolvendo o artista e a comunidade.

8.8. O expositor das obras deverá retirá-las da galeria no horário de expediente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no dia posterior ao término da exposição.

8.9. Caso não haja classificados em quantidade superior à de selecionados, o expositor contemplado poderá realizar a exposição, sem direito à ajuda de custo.

9. DA AJUDA DE CUSTO

9.1. Os selecionados farão jus ao recebimento da ajuda de custo no valor bruto de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago após a montagem da proposta, sobre o qual poderão incidir tributos.

9.2. O pagamento da ajuda de custo será efetuado por meio de transferência para a conta bancária do selecionado, após a abertura da exposição e apresentação da nota fiscal emitida junto ao Município de Uberlândia e ficará condicionado à adimplência com os fiscos municipal, estadual e federal.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida pelo selecionado somente após autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que informará os dados e informações que deverão, obrigatoriamente, constar na mesma.

9.4. A nota fiscal emitida em desacordo com as orientações da SMCT não será aceita para fins de pagamento da ajuda de custo.

9.5. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. São de responsabilidade do expositor:

10.1.1. o seguro das obras;

10.1.2. o traslado e acondicionamento das obras;

10.1.3. os equipamentos necessários para realização da exposição;

10.1.4. os danos que as obras possam vir a sofrer até o momento de sua devolução;

10.1.5. o funcionamento de sua mostra;

10.1.6. os custos com segurança;

10.1.7. o frete da remessa efetuado;

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

10.1.8. a montagem e desmontagem da exposição;

10.1.9. entregar a galeria nas mesmas condições em que a recebeu, de acordo com sua estrutura original, incluindo pintura; e

10.1.10. mencionar de forma explícita e veicular as respectivas logomarcas do Município de Uberlândia e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos produtos resultantes e em quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, com destaque equivalente ao que for dado aos demais parceiros e apoios;

10.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo viabilizará a exposição das obras selecionadas pela Comissão, oferecendo ao expositor:

10.2.1. divulgação em mídia espontânea;

10.2.2. pagamento de ajuda de custo;

10.2.3. confecção do convite digital;

10.2.4. espaço físico;

10.2.5. acompanhamento na montagem e desmontagem da exposição;

10.2.6. iluminação já existente nas galerias;

10.2.7. módulos e painéis disponíveis no setor de artes visuais;

10.2.8. equipamentos existentes, conforme a disponibilidade para esse tipo de uso;

10.2.9. zelo e guarda das obras durante o período em exposição;

10.2.10. ponto de eletricidade de 220 watts, para ligação de eventuais equipamentos mecânicos, não se responsabilizando pelo funcionamento de qualquer acessório complementar;

10.2.11. qualquer necessidade de carga extra de energia deverá ter a autorização de técnico específico da SMCT; e

10.2.12. a limpeza, conservação e manutenção das instalações da galeria.

11. DA VENDA DAS OBRAS EXPOSTAS

11.1. As obras expostas poderão ser comercializadas, caso em que vendas serão realizadas diretamente pelo expositor ou seu representante devidamente constituído.

11.2. Não será permitida a venda de obras de propriedade de terceiros, quando estas forem cedidas exclusivamente para a exposição.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. O inscrito manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.2. O inscrito consente e concorda que a o Município tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

12.3. O Município fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo inscrito, com a intenção de obter o resultado objeto da seleção deste Edital, conforme a proposta apresentada, além de poder promover a divulgação de material através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas.

12.4. O Município fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do proponente com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades deste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

12.5. A inscrição implica em cessão ao Município de Uberlândia e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do direito de imagem para usar o trabalho em divulgação institucional, consideradas sua reprodução, transmissão por rádio ou emissão televisiva, retransmissão, comunicação ao público, veiculação em qualquer tipo de mídia e por qualquer meio ou processo existente.

12.6. A cessão do direito de imagem de que trata o item 13.7 implica em cessão gratuita dos direitos de veiculação, publicação e de edição, registrados em quaisquer outros tipos de suportes físicos, inclusive na internet, sobre o material ora enviado e disponibilizado para acesso universal, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e suas alterações - Lei dos Direitos Autorais.

12.7. A cessão autoriza o tratamento gráfico adequado ao formato da publicação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Entre os períodos de exposição, os espaços das Galerias de Arte poderão ser utilizados a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.2. O expositor é responsável por quaisquer danos e alterações que causar nas instalações das Galerias de Arte durante o seu uso, desde a montagem até a desmontagem e entrega da galeria.

13.3. Caso haja interesse do expositor em oferecer coquetel de abertura, deverá arcar com os custos deste.

13.4. Caso a quantidade de obras a ser exposta seja excessiva para a galeria a ser ocupada, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de comum acordo com o expositor, terá o direito de selecionar a parte mais representativa da mostra, sem prejuízo do conjunto, para melhor adequação às dimensões do espaço físico.

13.5. Se o expositor apresentar outras obras além das que foram selecionadas, estas deverão fazer parte da mesma fase de produção.

13.6. O expositor que descumprir as normas contidas neste Edital, terá sua proposta desclassificada e, consequentemente, terá cancelada sua exposição e a correspondente ajuda de custo, podendo ainda ficar impedido de realizar outras exposições pelo período de 12 (doze) meses.

13.7. A inscrição implica em cessão ao Município de Uberlândia do

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

direito de imagem, som e voz do inscrito para uso em divulgação institucional, consideradas sua reprodução, transmissão por rádio ou emissão televisiva, retransmissão, comunicação ao público, veiculação em qualquer tipo de mídia e por qualquer meio ou processo existente. A cessão do direito de imagem, som e voz implica, necessariamente, em cessão gratuita dos direitos de veiculação, publicação e de edição, registrados em quaisquer outros tipos de suportes físicos, inclusive na internet, sobre o material ora enviado e disponibilizado para acesso universal, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e suas alterações - Lei dos Direitos Autorais.

13.8. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.

13.9. Os selecionados deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados enquanto estiverem participando deste Edital.

13.10. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

13.11. É de exclusiva responsabilidade do proponente o acesso aos meios de contato e e-mail informados no protocolo de inscrição.

13.12. O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital.

13.13. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.14. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.15. Os casos omissos e eventuais dúvidas relativas ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.16. Fazem parte integrante e complementar deste Edital os seguintes anexos:

13.16.1. anexo I - Das características das galerias de arte municipais;

13.16.2. anexo II - Apresentação de proposta para exposição nas galerias de arte;

13.16.3. anexo III - Currículo proponente e documentação comprobatória;

13.16.4. anexo IV - Declaração de direitos autorais

13.16.5. anexo V - Autorização de uso de direitos autorais de terceiros; e

13.16.6. anexo VI - Declaração de coresidência.

13.17. O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Uberlândia, https://www.uberlandia.mg.gov.br e será processado conforme o cronograma provável a seguir:

Atividade	Data
Inscrições:	de 12 hs do dia 01/12/26 às 17 hs do dia 29/01/27
Avaliação e Classificação	até 12 /02/27
Publicação do resultado preliminar	17/02/27
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	19/02/27
Julgamento dos recursos	até 26/02/27
Publicação resultado final e Convocação para habilitação	até 02/03/27
Envio de documentos da etapa de habilitação	até 08/03/27
Assinatura dos termos:	12/03/27
Realização das exposições	abril a dezembro de 2027

13.18. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

Uberlândia, data da publicação.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I
DAS CARACTERÍSTICAS DAS GALERIAS DE ARTE MUNICIPAIS

As plantas baixas e fotografias das galerias serão disponibilizadas no Portal da Prefeitura no link: https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/cultura-e-turismo/galerias-de-artes-uberlandia/

Considerando que as 6 (seis) galerias disponíveis neste edital apresentam características específicas no que diz respeito a aspectos físicos, históricos e de concepção artística, o proponente deverá, na elaboração de sua proposta, adequá-la às características e especificidades de cada galeria, sendo:

Galeria de Arte da Casa da Cultura:

Foi a primeira galeria instituída pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em 1984. Está localizada na Casa da Cultura, que, por sua vez, é tombada pelo Patrimônio Histórico Artístico e Cultural da cidade. É um espaço expositivo com paredes pintadas em cor marfim e piso de tábua corrida. Com área de aproximadamente 35m2 (trinta e cinco metros quadrados), pé-direito de aproximadamente 4 m, suas paredes recebem trabalhos de médio a grandes formatos bem como objetos escultóricos, sempre levando em consideração as normas de conservação.

Galeria de Arte “Lourdes Saraiva Queiroz”:

Grande salão de exposição situado na Oficina Cultural de Uberlândia, em prédio construído em 1929 e tombado pelo Patrimônio Histórico Artístico e Cultural da cidade. Com área de aproximadamente 138m2 (cento e trinta e oito metros quadrados), pé-direito de aproximadamente 5 m, paredes em alvenaria, na cor branco gelo e piso de tábua corrida é adequada a exposição de trabalhos em grandes formatos. O espaço apresenta oito janelas em formato “vitrô” e é dividido por três grandes colunas de sustentação localizadas em seu eixo central. Essa caracterização, somada à luz artificial, dá ao ambiente intensa luminosidade, não se adequando, portanto, a projetos de iluminação reduzida ou caráter intimista;

Salas Fundinho Cultural –

Localizadas na Oficina Cultural de Uberlândia, prédio tombado pelo

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

patrimônio histórico e artístico da cidade, sendo composta por 2 (duas) salas com piso em tábua corrida, paredes em alvenaria pintadas na cor branco neve, possui 2 (duas) janelas e 6 (seis) portas em madeira pintadas em esmalte na cor creme. O pé direito é de 4 metros de altura. É adequada a exposições de pequenos e médios formatos, como desenhos, aquarelas, gravuras, fotografias e também para instalações e montagens especiais, sempre levando em consideração as normas de conservação. Caso haja necessidade, é possível total vedação de luz;

Galeria do Centro Municipal de Cultura:

O mais novo espaço expositivo do conjunto arquitetônico de caráter Brutalista, está localizada no piso superior, contígua ao Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, portanto contando com grande fluxo de visitantes. Esse espaço comporta um grande número de trabalhos bidimensionais e ainda tridimensionais com apoio de módulos ou não. A maior parte de suas paredes é formada por paineis de Eucatex de 1,20m de largura entremeadas por perfis metálicos de sustentação e fixação. Sua indicação é, portanto, para trabalhos mais leves, de menor ou médio formato e que possam ser penduradas com fios de nylon caso necessário. A galeria conta ainda com uma parede em alvenaria passível de receber perfurações para fixação de obras, se for o caso. O espaço como um todo recebe incidência de luz natural, ampliando a luminosidade emitida pela iluminação não direcional ali existente. As paredes são pintadas em tinta látex branco gelo. O espaço conta com dois paineis medindo 2,50 de largura por 2,00 de altura e 0,30 de profundidade podendo ser utilizado em ambos os lados. O piso é de cerâmica branca esmaltada.

Sala Expositiva da Diretoria de Igualdade Racial:

Sala localizada no piso superior do Centro Municipal de Cultura, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, voltada para exposições temáticas ligadas ao eixo “Igualdade Racial” apresentando piso em cerâmica branca, paredes internas em placas divisórias do chão ao teto, com o pé direito de 3 metros de altura, passíveis de repintura e fechamento frontal com porta e paredes de vidro temperado, forro em placas de gesso cartonado. Apresenta iluminação difusa.

Galeria de Arte Ido Finotti:

Localizada no Espaço Cultural do Mercado com acesso pela rampa, possui elevador de serviço para montagem. O espaço expositivo possui além das paredes de alvenaria pintadas na cor branco gelo, 7 (sete) paineis em MDF medindo 2,5 de largura, 2,0 de altura por 0,30 de profundidade com pés externos de sustentação, pintados na cor branco neve. O espaço pode ter sua configuração alterada pela distribuição dos paineis a cada exposição. Amplo espaço com intensa recepção de luz natural. Piso em granitina na cor cinza claro. Comporta exposições com maior quantidade de trabalhos de médios e grandes formatos como também objetos escultóricos.

ANEXO II
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA EXPOSIÇÃO NAS GALERIAS DE ARTE

1. Nome da Exposição:
Tipo de Exposição: ( ) Individual ( ) Coletiva
Nome do(s) Artista(s):
Curadoria: ( ) Artista ( ) Curador(a)
Nome do Curador(a), se houver:

2. DADOS GERAIS DA EXPOSIÇÃO

SUGESTÃO de Espaço Expositivo:
Período SUGERIDO para Exposição: Início: ___ / ___ / _____ Término: ___ / ___ / _____
Tempo Estimado para Montagem (em horas):
Tempo estimado para desmontagem (em horas):

3. FICHA TÉCNICA DAS OBRAS

(Preencher uma linha para cada obra a ser exposta)

Nº	Título da Obra	Ano	Técnica	Linguagem	Dimensões	Observações
1						
2						
3						
4						
5						

(Caso necessário, a tabela poderá ser replicada ao longo do documento.)

4. TEXTO CONCEITUAL DA EXPOSIÇÃO
Apresente o conceito central da exposição, explicitando os temas abordados, os sentidos propostos e a articulação conceitual entre as obras.
5. JUSTIFICATIVA ARTÍSTICA E/OU CURATORIAL
Explique as motivações da proposta, sua relevância artística e cultural e o que diferencia esta exposição de produções já existentes.
6. RELAÇÃO ENTRE CONCEITO E OBRAS
Descreva de que forma as obras selecionadas materializam o conceito proposto, indicando como os elementos visuais, formais e simbólicos se articulam no conjunto da exposição.
7. LINGUAGENS, TÉCNICAS E PROCESSOS ARTÍSTICOS
Informe as linguagens, técnicas, materiais e processos de criação envolvidos, destacando o grau de domínio técnico e as escolhas formais adotadas em relação às intenções da proposta.
8. EXPOGRAFIA
(Descrever a organização das obras no espaço, necessidades técnicas, suportes, iluminação, circulação do público e demais aspectos relevantes. Se necessário incluir mapa)
9. ESPECIFICAÇÕES
Informar como os trabalhos serão apresentados: no caso de terem molduras ou outras proteções, que não apareçam nas imagens das obras apresentadas. Os artistas deverão especificar também, como expor as obras executadas sobre papel ou similares, que não estejam protegidas por molduras.
10. PROPOSTAS DE INSTALAÇÃO E/OU MONTAGENS ESPECIAIS
No caso de proposta de instalação ou montagens especiais, o proponente deverá apresentar projeto detalhado, contendo desenho, especificações de materiais, medidas, equipamentos e outros que serão utilizados, bem como aspectos de montagem, manutenção e desmontagem;
OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:
(somente se necessário)

ANEXO III
CURRÍCULO PROPONENTE E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
DIRETRIZES

1. Os comprovantes devem estar sempre em nome do proponente (nome de batismo, social ou nome artístico do responsável pela inscrição).

2. Todas as informações declaradas na tabela abaixo, deverão ser comprovadas, conforme edital, e anexadas a este documento. A organização dos comprovantes deve permitir a verificação clara do ano em que a exposição foi realizada, se coletiva ou individual e se realizada em espaço público, privado ou alternativo.

3. Os comprovantes deverão ser apresentados na mesma ordem em que constam na tabela, sendo vedada a inclusão de portfólios ou materiais genéricos que não correspondam diretamente aos itens listados. Itens listados não comprovados serão desconsiderados, assim como

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

comprovações que não estejam na tabela

NOME DO ARTISTA/CURADOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO
NOME ARTÍSTICO (quando houver)
NOME DA EXPOSIÇÃO
CATEGORIA DA INSCRIÇÃO:
( )Categoria 1 - Propostas de artistas que ainda não tenham realizado exposição individual, comprovando participação em no mínimo 02 (duas) exposições coletivas presenciais. ( ) Categoria 2 - Propostas de artistas que comprovem a realização de ao menos 01 (uma) exposição individual, com até 5 (cinco) anos de trajetória expositiva comprovada, contados a partir da primeira exposição ( ) Categoria 3 - Propostas de artistas que comprovem a realização de no mínimo 02 (duas) exposições individuais, com 6 (seis) a 10 (dez) anos de trajetória expositiva comprovada, contados a partir da primeira exposição. ( ) Categoria 4 - Propostas de artistas que comprovem a realização de no mínimo 03 (três) exposições individuais, com 11 (onze) a 20 (vinte) anos de trajetória expositiva comprovada, contados a partir da primeira exposição. ( ) Categoria 5 - Propostas de artistas que comprovem a realização de no mínimo 04 (quatro) exposições individuais, com mais de 20 (vinte) anos de trajetória expositiva comprovada, contados a partir da primeira exposição.
MODALIDADE:
( ) Exposição Individual ( ) Exposição Coletiva
TRAJETÓRIA EXPOSITIVA COMPROVADA

Item	Mês e ano	Duração	Nome da Exposição	Nome do espaço	Cidade/ Estado	Tipo de espaço : Público, privado, alternativo	Participação : Artista/ Curador	Modalidade de Exposição individual/ Coletiva
EXEMPLO.	Jan /02	45 dias	A ilha do Mel	Galeria Iolanda de Lima	Uberlândia/MG	Publico	Artista	Individual
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								

· Acrescentar quantas linhas forem necessárias

COMPROVAÇÕES

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu,_____ _____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, DECLARO para os devidos fins que as obras, objetos da proposta/ exposição denominada _____ _____ é de minha autoria e NÃO HÁ DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS envolvidos. Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fi ns de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado. Relacionar todas as obras que serão expostas:
_____
_____
_____
_____

(Local), ___/___/___.

Assinatura do Responsável (igual ao documento de identificação)

ANEXO V
AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS

DE TERCEIROS Eu, (nome completo do autor) _____ _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____ Órgão Exped. _____, AUTORIZO o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s), que serão utilizadas na exposição denominada_____ ____ _____de autoria de (nome do inscrito) _____ _____ inscrita no EDITAL SMCT nº 29/2024, DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA EXPOSIÇÃO NAS GALERIAS DE ARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Relacionar todas as obras autorizadas:

Cidade,___/___/___

_____

Assinatura do Autor

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE	
Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Uberlândia e Secretaria Municipal de Cultura, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA, COM Nº E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA

OBS.: O declarante deve reconhecer firma ou assinar igual documento de identificação, que será aceito mediante anexo da cópia do documento de identificação do declarante e do comprovante de endereço informado.

Publicado por: Flávio Lúcio Artur dos Santos Júnior
Código identificador: c7d6e15f-bfb8-42a4-9786-c690854df0d1

RETIFICAÇÃO DO EDITAL SMCT Nº 29/2026

No Edital SMCT Nº 29/2026, que "CONVOCA AGENTES CULTURAIS E CONSUMIDORES DE CULTURA PARA AS ASSEMBLEIAS DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC, PARA O MANDATO 2027-2028", publicado no Diário Oficial "O Município" nº 7455, em 08 de outubro de 2026, páginas 16 a 20,

Considerando que a presente retificação se restringe à correção de erro material na identificação das datas, períodos e nomes dos setoriais, sem implicar alteração do objeto, das condições de participação, dos critérios de avaliação e seleção, da classificação dos proponentes ou dos encargos assumidos pelos beneficiários;

Torna público o presente Ato de Retificação do Edital SMCT nº 29/2026, conforme o item 8.9 do Edital SMCT nº 29/2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 7455, em 08 de outubro de 2026, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Onde se lê:

"...

3.1. As inscrições para os candidatos a membro do CMPC serão realizadas no período de 08/10/2026 até 09/11/2026, mediante preenchimento de formulário eletrônico do google forms, através do link https://forms.gle/k3TerDfeeQviAh3T6, e envio da documentação abaixo relacionada:

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

...

5.1. ...

Data	Horário	Setorial
24/11/2026	19 às 21h	Teatro
24/11/2026	19 às 21h	Dança
25/11/2026	19 às 21h	Música
25/11/2026	19 às 21h	Literatura, livros e leituras
26/11/2026	19 às 21h	Artes visuais e histórias em quadrinhos
26/11/2026	19 às 21h	Artesanato e design
01/12/2026	19 às 21h	Audiovisual, comunicação social e cultura digital
01/12/2026	19 às 21h	Cultura afro-brasileira, etnia indígena, ciganos e outras etnias
02/12/2026	19 às 21h	Circo e culturas tradicionais
02/12/2026	19 às 21h	Espaços culturais e produtores culturais independentes
03/12/2026	19 às 21h	Artes e culturas religiosas
03/12/2026	19 às 21h	Consumidores de cultura dos distritos e comunidades rurais

...

ANEXO II - CRONOGRAMA DAS ASSEMBLEIAS E DO PROCESSO

Etapa	Data	Horário	Local/meio
Publicação do edital	Até 08/10/2026	-	Diário Oficial do Município
INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS	08/10 a 09/11/2026	-	https://forms.gle/K6nSLfuJzZfCnm948
Publicação do resultado preliminar da habilitação dos candidatos inscritos	Até 11/11/2026	-	Centro Municipal de Cultura
Interposição de recursos do resultado preliminar da habilitação	12 e 13/11/2026	-	cmpcudi@gmail.com
Julgamento dos recursos e Publicação da homologação das candidaturas	Até 18/11/2026	-	Diário Oficial do Município
INSCRIÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS	08/10 a 16/11/2026	-	https://forms.gle/CxSkz9V99q7u4tU19
Cadastro/validação de eleitores	Até 19/11/2026	-	Centro Municipal de Cultura
Assembleia – Teatro	24/11/2026	19 às 21h	Link a ser disponibilizado
Assembleia - Dança	24/11/2026	19 às 21h	Link a ser disponibilizado
Assembleia - Música	25/11/2026	19 às 21h	Link a ser disponibilizado
Assembleia - Literatura, livros e leituras	25/11/2026	19 às 21h	Link a ser disponibilizado
Assembleia - Artes visuais e histórias em quadrinhos	26/11/2026	19 às 21h	Link a ser disponibilizado
Assembleia - Artesanato e design	26/11/2026	19 às 21h	Link a ser disponibilizado
Assembleia - Audiovisual, comunicação social e cultura digital	01/12/2026	19 às 21h	Link a ser disponibilizado
Assembleia - Cultura afro-brasileira, etnia indígena, ciganos e outras etnias	01/12/2026	19 às 21h	Link a ser disponibilizado
Assembleia - Circo e culturas tradicionais	02/12/2026	19 às 21h	Link a ser disponibilizado
Assembleia - Espaços culturais e produtores culturais independentes	02/12/2026	19 às 21h	Link a ser disponibilizado
Assembleia - Artes e culturas religiosas	03/12/2026	19 às 21h	Link a ser disponibilizado
Assembleia - Consumidores de cultura dos distritos e comunidades rurais	03/12/2026	19 às 21h	Link a ser disponibilizado
Publicação do resultado final e homologação	Até 07/12/2026	-	Diário Oficial do Município
Posse	A definir	-	Centro Municipal de Cultura

..."

Leia-se:

"...

3.1. As inscrições para os candidatos a membro do CMPC serão realizadas no período de 08/10/2026 até 25/11/2026, mediante preenchimento de formulário eletrônico do google forms, através do link https://forms.gle/k3TerDfeeQviAh3T6, e envio da documentação abaixo relacionada:

...

5.1. ...

Data	Horário	Setorial
08/12/2026	19 às 21h	Teatro
08/12/2026	19 às 21h	Dança
09/12/2026	19 às 21h	Música
09/12/2026	19 às 21h	Literatura, livros e leituras
10/12/2026	19 às 21h	Artes visuais e histórias em quadrinhos
10/12/2026	19 às 21h	Artesanato e design
14/12/2026	19 às 21h	Audiovisual, comunicação social e cultura digital
14/12/2026	19 às 21h	Cultura afro-brasileira, etnia indígena, ciganos e outras etnias
15/12/2026	19 às 21h	Circo e culturas tradicionais
15/12/2026	19 às 21h	Espaços culturais e produtores culturais independentes
16/12/2026	19 às 21h	Artes e culturas religiosas
16/12/2026	19 às 21h	Consumidores de cultura dos distritos e comunidades rurais

...

ANEXO II - CRONOGRAMA DAS ASSEMBLEIAS E DO PROCESSO

Etapa	Data	Horário	Local/meio
Publicação do edital	Até 08/10/2026	-	Diário Oficial do Município
INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS	08/10 a 25/11/2026	-	https://forms.gle/K6nSLfuJzZfCnm948
Publicação do resultado preliminar da habilitação dos candidatos inscritos	Até 27/11/2026	-	Centro Municipal de Cultura
Interposição de recursos do resultado preliminar da habilitação	30/11 e 01/12/2026	-	cmpcudi@gmail.com
Julgamento dos recursos e Publicação da homologação das candidaturas	Até 04/12/2026	-	Diário Oficial do Município
INSCRIÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS	08/10 a 07/12/2026	-	https://forms.gle/CxSkz9V99q7u4tU19
Cadastro/validação de eleitores	Até 08/12/2026	-	Centro Municipal de Cultura
Assembleia – Teatro	08/12/2026	19 às 21h	Link a ser disponibilizado
Assembleia - Dança	08/12/2026	19 às 21h	Link a ser disponibilizado
Assembleia - Música	09/12/2026	19 às 21h	Link a ser disponibilizado
Assembleia - Literatura, livros e leituras	09/12/2026	19 às 21h	Link a ser disponibilizado
Assembleia - Artes visuais e histórias em quadrinhos	10/12/2026	19 às 21h	Link a ser disponibilizado
Assembleia - Artesanato e design	10/12/2026	19 às 21h	Link a ser disponibilizado
Assembleia - Audiovisual, comunicação social e cultura digital	14/12/2026	19 às 21h	Link a ser disponibilizado
Assembleia - Cultura afro-brasileira, etnia indígena, ciganos e outras etnias	14/12/2026	19 às 21h	Link a ser disponibilizado
Assembleia - Circo e culturas tradicionais	15/12/2026	19 às 21h	Link a ser disponibilizado
Assembleia - Espaços culturais e produtores culturais independentes	15/12/2026	19 às 21h	Link a ser disponibilizado
Assembleia - Artes e culturas religiosas	16/12/2026	19 às 21h	Link a ser disponibilizado
Assembleia - Consumidores de cultura dos distritos e comunidades rurais	16/12/2026	19 às 21h	Link a ser disponibilizado
Publicação do resultado final e homologação	Até 21/12/2026	-	Diário Oficial do Município
Posse	A definir	-	Centro Municipal de Cultura

..."

*Retificação em virtude de incorreção verificada no original e na publicação.

Publicado por: Flávio Lúcio Artur dos Santos Júnior
Código identificador: 5cea8fb5-a5b5-4121-ba7f-0530cdd71a78

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

PORTARIA SEDEI N° 010/2026

INSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INOVADORA Nº 511/2026.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar n° 751, de 15 de março de 2023, e suas alterações, e com fundamento no §3º do artigo 13 da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, e no artigo 7º do Decreto Municipal nº 21.520, de 6 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Avaliação (CTA) das propostas submetidas ao processo de Contratação de Solução Inovadora nº 511/2026, referente ao desafio demandado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia (DMAE), na área de Resíduos Sólidos e Economia Circular, visando diminuir o descarte irregular e a poluição por resíduos e aumentar as taxas de reciclagem e compostagem com a participação e adesão da sociedade em Uberlândia.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Técnica de Avaliação de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - BIANCA PEREIRA NEVES, matrícula nº 37180-7, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEDEI), na função de Presidente;

II - ARTHUR ROSA PÚBLIO, matrícula nº 3049-0, lotado no Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia (DMAE), na função de membro, como servidor público integrante do órgão para o qual o serviço está sendo contratado, nos termos do art. 13, §3º, I, da Lei Complementar nº 182/2021;

III - LIGIA DAMASCENO ROCHA SANCHES PELOSO, matrícula nº 229-1, lotada na Empresa Pública de Processamento de Dados de Uberlândia (PRODAUB), na função de membro; e

IV - SUELI MOURA BERTOLINO, Professora do Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), Doutora em Engenharia de Materiais, lotada no Instituto de Ciências Agrárias, curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, na função de membro, como professora de instituição pública de educação superior na área relacionada ao tema da contratação, nos termos do art. 13, §3º, II, da Lei Complementar nº 182/2021.

Art. 3º Aos servidores designados no art. 2º desta Portaria compete:

I - realizar o exame sumário de admissibilidade das propostas;

II - avaliar e julgar as propostas segundo os critérios previstos no Edital, em conformidade com o art. 13, §4º, da Lei Complementar nº 182/2021;

III - conduzir tecnicamente o Pitch Day, de caráter informativo e não pontuável;

IV - manifestar-se tecnicamente sobre o mérito de pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos;

V - prestar apoio técnico ao agente de contratação na fase de negociação; e

VI - realizar a avaliação comparativa das soluções executadas na Fase 1 (Prova de Conceito) e selecionar a solução que seguirá para a Fase 3, nos termos do Termo de Referência.

Art. 4º Os membros da CTA deverão manter sigilo sobre o conteúdo das propostas e das deliberações da Comissão e avaliar as propostas com imparcialidade, exclusivamente segundo os critérios do Edital e do Termo de Referência.

§1º Deverá declarar-se impedido o membro que possua, ou tenha possuído nos últimos 12 (doze) meses, vínculo societário, empregatício, de consultoria ou de prestação de serviços com qualquer licitante, ou relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com seus sócios ou dirigentes.

§2º Constatado impedimento, afastamento ou ausência definitiva de qualquer membro, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação designará substituto por nova portaria, observada a composição mínima prevista no art. 13, §3º, da Lei Complementar nº 182/2021.

§3º Antes do início da avaliação, cada membro firmará a Declaração de Ausência de Conflito de Interesses e de Confidencialidade.

Art. 5º A participação na CTA não será remunerada e será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

FABIANO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Publicado por: Nathália Ayumi Prado Kaminici
Código identificador: e22e700d-5982-45c3-8b0a-45ff09f86c16

FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 156/2026

A Tesouraria Geral do Município de Uberlândia, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Uberlândia e demais interessados, quanto ao repasse dos seguintes recursos:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FUNDEB	22.393,40	11/11/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.839.263,31	12/11/2026

Uberlândia, 12 de novembro de 2026.

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureiro Geral

Publicado por: Lara Araújo Parreira Bittencourt
Código identificador: cadb21e5-f50e-488f-bf74-6f2bfa4b2a8a

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

GOVERNO

PORTARIA SEGOV Nº 066/2026

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL - DAM E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL - FCM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, nos termos do inciso II do artigo 12 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, com fulcro no Decreto nº 21.580, de 14 de janeiro de 2025, e suas alterações, em especial no parágrafo único do seu art. 22, RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as atribuições e responsabilidades dos cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Municipal - DAM e das Funções de Confiança de Direção, Chefia e Assessoramento Municipal - FCM, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, as expressões “Secretaria Municipal de Governo”, o termo “Secretaria” e a sigla “SEGOV” se equivalem.

Art. 2º Os ocupantes dos cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Municipal - DAM e das Funções de Confiança de Direção, Chefia e Assessoramento Municipal - FCM ficam lotados nas Unidades Administrativas previstas no Decreto nº 21.580, de 14 de janeiro de 2025, e suas alterações, nos quantitativos e níveis fixados em seus Anexos I e III, e exercem as suas atribuições na forma desta Portaria.

TÍTULO II
DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 3º À Secretaria Municipal de Governo, enquanto órgão central de articulação político-institucional e de comunicação do Poder Executivo, compete às atribuições gerais definidas no artigo 13 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023.

CAPÍTULO I
DO GABINETE DO PREFEITO

Seção I
Do Assessor DAM-19

Art. 4º Ao Assessor DAM-19 compete:

I – Coordenar, supervisionar e integrar as atividades estratégicas do Gabinete do Prefeito, garantindo alinhamento com as diretrizes do Chefe do Executivo;

II – Assessorar o Prefeito em assuntos de alta complexidade político-administrativa envolvendo munícipes, entidades públicas e privadas, associações e demais organizações da sociedade civil;

III – Elaborar análises, pareceres e estudos que subsidiem decisões do Prefeito;

IV – Acompanhar e monitorar projetos prioritários do Executivo, propondo ajustes e avaliando sua execução;

V – Atuar como ponto de articulação entre o Prefeito, Secretarias Municipais e demais órgãos públicos;

VI – Representar o Prefeito em reuniões e eventos quando designado;

VII – Assessorar o Prefeito na interlocução com o Poder Legislativo e partidos políticos;

VIII – Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Seção II
Do Assessor DAM-18

Art. 5º Ao Assessor DAM-18 compete:

I – Prestar assistência direta ao Prefeito no desempenho de suas funções diárias;

II – Organizar e controlar demandas internas encaminhadas ao Chefe do Executivo;

III – Preparar documentos, despachos, informações e comunicações de interesse imediato do Prefeito;

IV – Auxiliar na articulação político-administrativa com autoridades, munícipes e entidades;

V – Acompanhar o Prefeito em agendas internas e externas, quando necessário;

VI – Zelar pela confidencialidade das informações tratadas no âmbito do Gabinete;

VII – Analisar e coordenar o tratamento dos pedidos de informação endereçados ao Gabinete do Prefeito;

VIII – Preparar e consolidar documentos oficiais, ofícios, relatórios e respostas institucionais;

IX – Garantir o fluxo adequado de informações entre o Gabinete e demais Secretarias e órgãos municipais;

X – Acompanhar prazos legais e administrativos relacionados à emissão de documentos oficiais;

XI – Supervisionar o controle e o arquivamento das comunicações oficiais de interesse do Prefeito;

XII – Assegurar precisão técnica e formal em todos os documentos produzidos;

XIII – Realizar articulação política com representantes do governo estadual e federal, promovendo alinhamento institucional e fortalecendo relações intergovernamentais;

XIV – Articular, prospectar e acompanhar novos projetos de interesse estratégico para o município, favorecendo captação de recursos e parcerias;

XV – Assessorar o Prefeito na articulação institucional com as Secretarias Municipais para execução de ações de governo;

XVI – Monitorar demandas intersecretariais e acompanhar a implementação de políticas e projetos transversais;

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

XVII – Facilitar a comunicação entre o Prefeito e gestores municipais, garantindo fluidez e eficiência nos processos;

XVIII – Elaborar relatórios, notas técnicas e sínteses de reuniões intersecretariais;

XIX – Identificar entraves operacionais e propor soluções;

XX – Executar outras atividades compatíveis com a função.

Seção III
Do Assessor DAM-15

Art. 6º Ao Assessor DAM-15 compete:

I – Planejar, organizar e atualizar a agenda oficial do Prefeito;

II – Realizar contato com autoridades, órgãos públicos, instituições e cidadãos para agendamento de compromissos;

III – Preparar roteiros, informações de apoio e documentos necessários para cada agenda;

IV – Controlar horários, deslocamentos e prioridades definidas pelo Chefe do Executivo;

V – Manter registro histórico das agendas realizadas;

VI – Acompanhar atividades externas relacionadas a projetos estratégicos sob coordenação do Gabinete;

VII – Realizar levantamento de informações e relatórios de acompanhamento;

VIII – Articular com Secretarias, entidades e parceiros envolvidos na execução dos projetos;

IX – Monitorar cronogramas, metas e resultados;

X – Assessorar o Prefeito no atendimento presencial a munícipes, autoridades e visitantes;

XI – Organizar agendas de eventos e reuniões no Gabinete;

XII – Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Seção IV
Do Coordenador DAM-15

Art. 7º Ao Coordenador DAM-15 compete:

I – Coordenar ações externas relacionadas à execução de projetos do Gabinete;

II – Auxiliar na integração das ações do projeto com as Secretarias Municipais e demais instituições;

III – Elaborar relatórios de acompanhamento e análise de resultados;

IV – Propor melhorias nos processos e metodologias de execução;

V – Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Seção V
Do Assessor DAM-13

Art. 8º Ao Assessor DAM-13 compete:

I – Auxiliar diretamente na produção de conteúdo institucional para redes sociais;

II – Editar textos, imagens e materiais de divulgação sob supervisão da equipe;

III – Atender demandas de comunicação digital de baixa e média complexidade;

IV – Apoiar campanhas institucionais e divulgação de ações do governo;

V – Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CAPÍTULO II
DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Seção I
Do Assessor-Chefe DAM-16

Art. 9º Ao Assessor-Chefe DAM-16 compete:

I – Prestar assessoramento direto ao Vice-Prefeito na condução de suas atividades político-administrativas;

II – Organizar, acompanhar e priorizar as demandas recebidas pelo Gabinete do Vice-Prefeito;

III – Preparar documentos, notas, despachos e correspondências oficiais de interesse do Vice-Prefeito;

IV – Auxiliar na articulação institucional com munícipes, entidades públicas e privadas, associações, agentes políticos e demais órgãos governamentais;

V – Acompanhar o Vice-Prefeito em agendas internas e externas, fornecendo suporte técnico e organizacional;

VI – Monitorar processos, projetos e iniciativas vinculadas ao Gabinete do Vice-Prefeito, produzindo relatórios e apontamentos;

VII – Zelar pela confidencialidade das informações tratadas no âmbito do Gabinete;

VIII – Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Seção II
Do Assessor DAM-13

Art. 10. Ao Assessor DAM-13 compete:

I – Assessorar a organização e controlar correspondências, ofícios, memorandos e demais documentos oficiais;

II – Apoiar o atendimento ao público e o relacionamento com munícipes, autoridades e instituições;

III – Contribuir para o levantamento de informações, elaboração de relatórios e acompanhamento de demandas internas e externas;

IV – Auxiliar na articulação com outras Secretarias Municipais e órgãos públicos quando necessário;

V – Apoiar a organização de agendas, reuniões, eventos e compromissos

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

do Vice-Prefeito;

VI – Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Seção III
Do Assessor DAM-12

Art. 11. Ao Assessor DAM-12 compete:

I – Auxiliar na elaboração de minutas simples de documentos e comunicações internas;

II – Assessorar o Vice-Prefeito e o Assessor-Chefe na assistência pessoal e nas relações político-administrativas do Gabinete, e auxiliar na preparação e expedição da correspondência do Vice-Prefeito;

III – Executar outras atividades correlatas, de acordo com a necessidade do Gabinete.

CAPÍTULO III
DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Seção I
Do Secretário Municipal de Governo

Art. 12. O Secretário Municipal de Governo exercerá suas atribuições na forma prevista na Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e no Decreto nº 21.580, de 14 de janeiro de 2025.

Seção II
Do Assessor-Jurídico Chefe FCM-18

Art. 13. Ao Assessor-Jurídico Chefe FCM-18 compete:

I – Prestar assessoramento jurídico, político e administrativo direto ao Secretário Municipal de Governo;

II – Analisar demandas institucionais e orientar tecnicamente o Secretário em assuntos complexos, incluindo interpretação normativa e suporte em decisões administrativas;

III – Elaborar e revisar minutas de atos normativos, pareceres, ofícios e demais documentos estratégicos;

IV – Acompanhar o Secretário em agendas internas e externas, fornecendo suporte jurídico e técnico;

V – Auxiliar na coordenação das ações do Prefeito e no alinhamento entre Secretarias, órgãos municipais e entidades externas;

VI – Atuar na interlocução entre o Executivo e o Poder Legislativo e, quando necessário ao desempenho de suas atribuições, comparecer às sessões plenárias da Câmara Municipal;

VII – Zelar pela correta aplicação da legislação e pela segurança jurídica dos atos do Gabinete;

VIII – Realizar outras atividades correlatas à função.

Parágrafo único. A função de confiança de Assessor-Jurídico Chefe FCM-18 será exercida exclusivamente por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Seção III
Do Assessor-Técnico DAM-18

Art. 14. Ao Assessor-Técnico DAM-18 compete:

I – Oferecer assessoramento jurídico especializado ao Gabinete do Secretário Municipal de Governo;

II – Elaborar e revisar documentos oficiais, pareceres jurídicos, minutas de normas, contratos, convênios e atos administrativos;

III – Analisar riscos e garantir segurança jurídica nas ações coordenadas pela Secretaria;

IV – Apoiar processos de formulação de políticas públicas e procedimentos administrativos;

V – Realizar outras atividades jurídicas ou correlatas ao cargo, conforme demanda da Secretaria, incluindo acompanhamento de processos administrativos, emissão de notas técnicas e apoio em articulações institucionais;

VI – Atuar de forma integrada com a Diretoria Administrativa e Financeira na revisão de Termos de Referência, garantindo a adequação legal e segurança jurídica, acompanhamento de processos administrativos, orientação sobre legislação e licitações, prestação de assessoria jurídica preventiva e apoio na elaboração de documentos oficiais com impactos jurídicos;

VII -Atuar na interlocução entre o Executivo e o Poder Legislativo e, quando necessário ao desempenho de suas atribuições, comparecer às sessões plenárias da Câmara Municipal;

VIII – Realizar outras atividades correlatas ao cargo.

Parágrafo único. O cargo de provimento em comissão de Assessor-Técnico DAM-18 será exercido exclusivamente por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Seção IV
Do Assessor-Técnico FCM-14

Art. 15. Ao Assessor-Técnico FCM-14 compete:

I – Prestar apoio técnico-jurídico ao assessoramento jurídico do Secretário de Governo;

II – Auxiliar na elaboração de minutas de pareceres, notas técnicas, despachos e outros documentos jurídicos;

III – Realizar pesquisas legislativas, jurisprudenciais e doutrinárias para subsidiar análises e manifestações jurídicas;

IV – Apoiar o acompanhamento de processos administrativos, organizando documentos, controlando prazos e auxiliando na instrução processual;

V – Prestar suporte jurídico às equipes do Gabinete e demais Secretarias, quando demandado;

VI – Colaborar em estudos normativos e no levantamento de informações para proposição de adequações legais;

VII – Auxiliar na análise e revisão de Termos de Referência, contratos, convênios e outros instrumentos administrativos, em conjunto com a

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

Diretoria Administrativa e Financeira;

VIII – Apoiar atividades relacionadas à legislação administrativa, licitações e contratos, com foco preventivo;

IX – Participar, quando solicitado, de reuniões técnicas, elaborando registros, atas e encaminhamentos de natureza jurídica;

X – Executar outras atividades de apoio jurídico correlatas.

Parágrafo único. A função de confiança de Assessor-Técnico FCM-14 será exercida exclusivamente por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Seção V
Do Assessor DAM-18

Art. 16. Ao Assessor DAM-18 compete:

I – Representar o Gabinete do Secretário Municipal de Governo em atividades, eventos e reuniões externas relacionadas às ações de governo;

II – Realizar articulação com órgãos públicos, entidades, municípios e representantes da sociedade civil;

III – Acompanhar projetos e programas governamentais que demandem presença institucional externa;

IV – Produzir relatórios e registros das demandas levantadas;

V – Monitorar a interação do governo com a sociedade, identificando oportunidades de cooperação;

VI – Executar outras atividades afins.

Seção VI
Do Assessor FCM-12

Art. 17. Ao Assessor FCM-12 compete:

I – Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Governo em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas;

II – Auxiliar na elaboração, organização e controle de documentos, ofícios e processos internos;

III – Atender e orientar munícipes e visitantes, direcionando demandas aos setores competentes;

IV – Auxiliar na logística de agendas, reuniões e eventos do Gabinete;

V – Executar outras atividades administrativas correlatas.

Seção VII
Do Assessor DAM-15

Art. 18. Ao Assessor DAM-15 compete:

I – Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Governo em atividades administrativas, técnicas e políticas;

II – Organizar agendas, preparar materiais de apoio e consolidar informações estratégicas;

III – Acompanhar reuniões, elaborar relatórios e registrar encaminhamentos;

IV – Auxiliar no relacionamento institucional com munícipes, Secretarias e entidades externas;

V – Controlar demandas recebidas pelo Gabinete do Secretário e monitorar seus respectivos prazos;

VI – Executar outras atividades correlatas.

Seção VIII
Do Assessor DAM-13

Art. 19. Ao Assessor DAM-13 compete:

I – Apoiar a gestão de conteúdo das redes sociais institucionais vinculadas ao Governo Municipal;

II – Produzir textos, imagens e materiais de comunicação, preservando o caráter institucional;

III – Monitorar interações, filtrar demandas da população e encaminhá-las aos setores competentes;

IV – Acompanhar diariamente, de forma on-line ou presencial, as sessões na Câmara de Vereadores e produzir relatório com os principais pontos discutidos;

V – Elaborar relatórios básicos de desempenho e análise de presença digital;

VI – Cooperar com a equipe de comunicação na divulgação de ações governamentais;

VII – Executar outras atividades relacionadas à comunicação institucional.

Seção IX
Do Assessor DAM-12

Art. 20. Ao Assessor DAM-12 compete:

I – Apoiar atividades externas relacionadas às ações coordenadas pelo Gabinete do Secretário;

II – Acompanhar reuniões, visitas e eventos oficiais;

III – Levantar informações e demandas da população, encaminhando-as internamente;

IV – Registrar e relatar atividades externas ao setor competente;

V – Auxiliar na articulação com municípios, entidades e órgãos governamentais;

VI – Executar outras atividades afins.

Seção X
Do Assistente DAM-6

Art. 21. Ao Assistente DAM-6 compete:

I – Assessorar na organização e na instrução de processos, pareceres e minutas, conferindo a completude documental antes do

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

encaminhamento à análise jurídica;

II – Preparar materiais para análise jurídica;

III – Assessorar advogados e assessores jurídicos na realização de pesquisas de legislação, jurisprudência e doutrina;

IV – Consolidar pesquisas e informações de apoio, para análise de advogados e assessores;

V – Acompanhar prazos internos e tramitações administrativas de interesse da assessoria jurídica;

VI – Assessorar o Secretário de modo direto na organização, consolidação, elaboração de dashboard e filtragem de dados de toda administração pública municipal;

VII – Executar outras atividades compatíveis com a função.

Seção XI
Do Assistente DAM-4

Art. 22. Ao Assistente DAM-4 compete:

I – Auxiliar na organização de processos, documentos, pareceres e minutas;

II – Preparar materiais para análise jurídica;

III – Apoiar advogados e assessores na realização de pesquisas de legislação, jurisprudência e doutrina;

IV – Acompanhar prazos internos e tramitações administrativas relativas ao apoio jurídico;

V – Executar outras atividades compatíveis com a função.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Seção I
Do Diretor DAM-18

Art. 23. Ao Diretor DAM-18 compete:

I – Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades administrativas e financeiras da Diretoria, garantindo o suporte operacional ao Gabinete do Prefeito e Gabinete do Vice-Prefeito, e às Secretarias de Gestão Estratégica e de Governo, quando for necessário;

II – Gerir a equipe lotada na Diretoria, supervisionando e orientando diretamente os supervisores, assessores e assistentes vinculados ao setor;

III – Gerenciar os processos de administração de pessoal, patrimônio, arquivo, almoxarifado, compras, protocolo, orçamento, finanças e atendimento ao público;

IV – Acompanhar a execução orçamentária e assegurar o uso adequado dos recursos;

V – Estabelecer fluxos e procedimentos para garantir eficiência, transparência e conformidade com normas legais;

VI – Prestar contas, emitir relatórios técnicos e subsidiar decisões estratégicas da alta gestão;

VII – Desempenhar outras atividades correlatas à sua área de competência.

Seção II
Do Supervisor FCM-14

Art. 24. Ao Supervisor FCM-14 compete:

I – Supervisionar a elaboração de requisições de compras, serviços e materiais, conforme as necessidades do Gabinete e da Secretaria;

II – Supervisionar a elaboração de termos de referência e demais documentos necessários para instrução de processos licitatórios;

III – Supervisionar o controle dos contratos administrativos, acompanhando prazos de vigência, aditivos, fiscalizações e obrigações contratuais;

IV – Apoiar o setor financeiro na organização das despesas, no acompanhamento de empenhos e na execução orçamentária;

V – Supervisionar a equipe responsável, assegurando o cumprimento das normas e procedimentos institucionais;

VI – Executar outras atividades correlatas à função.

Seção III
Do Assessor DAM-15

Art. 25. Ao Assessor DAM-15 compete:

I – Controlar a expedição de documentos oficiais da Secretaria e dos Gabinetes, assegurando precisão e conformidade;

II – Gerenciar o arquivo físico e digital, garantindo organização, classificação, acessibilidade e preservação documental;

III – Coordenar o protocolo de entrada e saída de documentos, bem como prazos, fluxos e tramitações internas;

IV – Implantar e manter rotinas de gestão documental, observando normas legais e diretrizes institucionais;

V – Supervisionar a equipe responsável, assegurando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos;

VI – Auxiliar o Diretor no acompanhamento da execução orçamentária e financeira, contribuindo para o controle de despesas;

VII – Controlar dados e documentos relacionados à gestão de pessoal, incluindo programação de férias, folha de pagamento, frequência, movimentações e atualização de registros funcionais;

VIII – Elaborar planilhas, relatórios e análises técnicas de apoio às decisões administrativas, garantindo precisão e confiabilidade das informações;

IX – Apoiar a organização e instrução de processos administrativos, rotinas financeiras e demandas de gestão de pessoal, assegurando conformidade com normas e procedimentos internos;

X – Realizar outras atividades correlatas à função.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

Seção IV
Do Assessor DAM-13

Art. 26. Ao Assessor DAM-13 compete:

I – Assessorar o Diretor na organização e no acompanhamento do atendimento ao público e da estrutura de apoio aos Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito e às Secretarias Municipais de Gestão Estratégica e de Governo;

II – Realizar outras atividades correlatas ao cargo.

Seção V
Do Assessor FCM-12

Art. 27. Ao Assessor FCM-12 compete:

I – Atuar sob a supervisão do responsável pela área, cumprindo as orientações e procedimentos estabelecidos;

II – Auxiliar no controle de despesas, acompanhamento de empenhos e registros financeiros;

III – Elaborar planilhas e registros de apoio à área financeira;

IV – Organizar documentos fiscais, contábeis e orçamentários;

V – Auxiliar na elaboração de termos de referência, na fiscalização de contratos, no controle de pagamentos e na elaboração de requisições;

VI – Realizar outras atividades correlatas à função.

Seção VI
Do Assessor DAM-11

Art. 28. Ao Assessor DAM-11 compete:

I – Auxiliar no gerenciamento de compromissos, agendas e preparativos para reuniões do Prefeito;

II – Organizar documentos, atas e materiais de suporte às atividades oficiais;

III – Apoiar a comunicação interna e externa relacionada aos compromissos do Chefe do Executivo;

IV – Realizar outras atividades correlatas ao cargo.

Seção VII
Do Assistente FCM-11

Art. 29. Ao Assistente FCM-11 compete:

I – Assistir o Diretor e o Supervisor na articulação entre as áreas de pessoal, finanças, compras e protocolo da Diretoria;

II – Apoiar setores de pessoal, finanças, compras e protocolo conforme demanda;

III – Realizar outras atividades correlatas à função.

Seção VIII
Do Assistente DAM-9

Art. 30. Ao Assistente DAM-9 compete:

I – Assistir o Diretor no acompanhamento das demandas e dos prazos das áreas de pessoal, patrimônio, arquivo, almoxarifado, compras, protocolo, orçamento e finanças da Diretoria;

II – Auxiliar o Diretor na preparação de informações, relatórios e minutas de documentos de interesse da Diretoria, para sua análise;

III – Apoiar o Diretor na organização e no acompanhamento do atendimento ao público e dos encaminhamentos às unidades competentes;

IV – Levantar e consolidar informações que subsidiem as decisões do Diretor;

V – Coordenar e acompanhar as atividades da equipe terceirizada de limpeza, assegurando o cumprimento das rotinas e padrões de higiene;

VI – Realizar outras atividades correlatas ao cargo.

Seção IX
Do Núcleo de Melhoria de Arrecadação Tributária

Art. 31. Ao Assessor DAM-12 do Núcleo de Melhoria de Arrecadação Tributária compete:

I – Acompanhar e propor ações estratégicas relativas aos contratos vinculados ao Programa de Modernização da Administração Tributária e da Administração Municipal, e instruir a liberação de pagamentos a eles relativos;

II – Assessorar no planejamento, execução e monitoramento de ações voltadas ao incremento e à eficiência da arrecadação municipal;

III – Apoiar a análise de dados fiscais, tributários e financeiros, visando identificar oportunidades de melhoria nos processos de arrecadação, fiscalização e cobrança;

IV – Auxiliar na elaboração de estudos, relatórios técnicos e diagnósticos sobre desempenho da arrecadação tributária;

V – Colaborar na proposição de medidas administrativas, normativas e operacionais destinadas à modernização da gestão tributária;

VI – Apoiar a implementação e o acompanhamento de projetos de melhoria contínua relacionados à arrecadação, recuperação de créditos e combate à inadimplência;

VII – Atuar de forma integrada com as áreas de tributação, finanças, tecnologia da informação e demais unidades administrativas, promovendo alinhamento de informações e procedimentos;

VIII – Auxiliar na revisão e padronização de rotinas, fluxos e procedimentos internos relacionados à arrecadação tributária;

IX – Apoiar a elaboração de Termos de Referência, notas técnicas e outros documentos administrativos vinculados às ações do Núcleo, garantindo conformidade legal e técnica;

X – Acompanhar indicadores de desempenho e metas de arrecadação, contribuindo para o monitoramento de resultados;

XI – Prestar suporte técnico na organização de dados, controles e sistemas utilizados na gestão da arrecadação;

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

XII – Participar de reuniões técnicas, grupos de trabalho e capacitações relacionadas à área tributária e financeira;

XIII – Realizar outras atividades correlatas ao cargo.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E ARTICULAÇÃO LEGISLATIVA

Seção I
Do Diretor DAM-18

Art. 32. Ao Diretor DAM-18 compete:

I – Dirigir, coordenar e orientar todas as atividades da Diretoria de Acompanhamento e Articulação Legislativa;

II – Prestar assessoramento direto ao Secretário Municipal de Governo no relacionamento institucional com o Poder Legislativo;

III – Coordenar o acompanhamento integral dos projetos de lei, requerimentos, indicações e demais proposições legislativas que interfiram nas ações do Executivo Municipal;

IV – Estabelecer canais de articulação entre os poderes Executivo e Legislativo, garantindo fluxo contínuo de informações e atendimentos oficiais;

V – Gerenciar a elaboração de respostas a requerimentos, ofícios e solicitações formais encaminhadas pelo Legislativo;

VI – Analisar os impactos político-institucionais e administrativos das proposições legislativas e subsidiar o Secretário com relatórios e pareceres técnicos;

VII – Gerir e orientar a equipe da Diretoria na organização de dados, prazos e prioridades;

VIII – Representar o Prefeito e/ou o Secretário de Governo, quando delegado, em reuniões e atividades relacionadas ao Poder Legislativo;

IX – Executar outras atividades correlatas à natureza da função.

Seção II
Do Assessor DAM-17

Art. 33. Ao Assessor DAM-17 compete:

I – Apoiar a Diretoria na execução das atividades de relacionamento institucional com o Poder Legislativo;

II – Acompanhar a tramitação de projetos de lei, requerimentos, indicações e demais proposições legislativas, mantendo controles atualizados de prazos, status e encaminhamentos;

III – Auxiliar na elaboração de minutas de respostas a requerimentos, ofícios e solicitações formais encaminhadas pelo Legislativo;

IV – Organizar e sistematizar informações legislativas relevantes às ações do Executivo Municipal;

V – Realizar levantamentos e análises preliminares sobre proposições legislativas, subsidiando a Diretoria com dados técnicos e administrativos;

VI – Manter articulação operacional com assessorias parlamentares, secretarias municipais e unidades internas para obtenção de informações e cumprimento de demandas;

VII – Apoiar a gestão da agenda institucional relacionada ao Legislativo, incluindo reuniões, audiências públicas e sessões solenes;

VIII – Auxiliar na elaboração de relatórios de acompanhamento legislativo e notas informativas;

IX – Executar atividades administrativas de apoio à Diretoria, incluindo organização documental, controle de expedientes e acompanhamento de prazos;

X – Participar, quando designado, de reuniões técnicas relacionadas às matérias legislativas, elaborando registros e encaminhamentos;

XI – Executar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo.

Seção III
Do Assessor DAM-15

Art. 34. Ao Assessor DAM-15 compete:

I – Auxiliar o Diretor na coordenação das atividades políticas e no acompanhamento do relacionamento com o Poder Legislativo;

II – Monitorar proposições legislativas, registrando tramitações, prazos e pendências que demandem manifestação do Poder Executivo;

III – Elaborar minutas de respostas, relatórios, notas técnicas e documentos de apoio à articulação institucional;

IV – Manter contato permanente com gabinetes de vereadores para troca de informações, atendimento de demandas e alinhamento de pautas relevantes ao Executivo;

V – Apoiar a preparação de sínteses, briefings e materiais para o Secretário Municipal de Governo;

VI – Organizar dados e informações estratégicas que subsidiem decisões relativas ao diálogo com o Legislativo;

VII – Executar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo.

Seção IV
Do Assistente DAM-11

Art. 35. Ao Assistente DAM-11 compete:

I – Auxiliar no controle de documentos legislativos, ofícios, requerimentos e registros internos;

II – Auxiliar na elaboração de minutas simples, ofícios, comunicações internas e compilações de dados;

III – Manter contato operacional com gabinetes de vereadores para agendamentos, entrega de documentos e esclarecimentos básicos;

IV – Apoiar a logística de reuniões, agendas e eventos que envolvam o relacionamento institucional com o Legislativo;

V – Executar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo.

CAPÍTULO VI

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

DA DIRETORIA DE RELACIONAMENTO COM AS COMUNIDADES

Seção I
Do Diretor DAM-18

Art. 36. Ao Diretor DAM-18 compete:

I – Planejar, dirigir e coordenar os processos de interlocução entre governo e comunidades, definindo diretrizes e estratégias de diálogo permanente;

II – Articular ações intersetoriais para estimular a participação popular, por meio da metodologia de setorização;

III – Monitorar e avaliar as demandas comunitárias e orientar sua integração ao planejamento governamental;

IV – Estabelecer fluxos de comunicação que permitam identificar necessidades, expectativas e problemas das comunidades;

V – Gerir e coordenar equipe, supervisionar o Núcleo de Relacionamento com as Comunidades e o Núcleo Operacional;

VI – Realizar reuniões com lideranças, associações, conselhos e representantes comunitários;

VII – Receber e encaminhar às unidades competentes as demandas comunitárias apresentadas por vereadores e suas assessorias, sem prejuízo da competência da Diretoria de Acompanhamento e Articulação Legislativa;

VIII – Preparar relatórios e informações técnicas para subsidiar decisões da alta administração;

IX – Executar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo.

Seção II
Do Assessor DAM-13

Art. 37. Ao Assessor DAM-13 compete:

I – Assessorar o Diretor no planejamento e na articulação das ações de relacionamento com as comunidades, segundo a metodologia de setorização;

II – Coordenar e acompanhar as ações de articulação comunitária nos territórios setorizados;

III – Analisar as informações sobre as demandas e necessidades da população e propor encaminhamentos ao Diretor;

IV – Elaborar minutas de documentos, pautas de reuniões e comunicações oficiais;

V – Auxiliar o Diretor na articulação com lideranças, associações, conselhos e órgãos municipais;

VI – Orientar, quando designado pela chefia, os Assessores DAM-11 e DAM-10 no desenvolvimento de suas atividades;

VII – Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Seção III
Do Assessor DAM-11

Art. 38. Ao Assessor DAM-11 compete:

I – Auxiliar na execução das ações de relacionamento com as comunidades;

II – Acompanhar visitas e atividades de articulação comunitária e relatar seus resultados ao Diretor;

III – Sistematizar informações sobre as demandas e necessidades da população, para subsidiar relatórios do Diretor;

IV – Colaborar na preparação de documentos, pautas de reuniões e comunicações oficiais;

V – Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Seção IV
Do Assessor DAM-10

Art. 39. Ao Assessor DAM-10 compete:

I – Auxiliar na execução das ações de relacionamento com as comunidades;

II – Apoiar as atividades de articulação comunitária, em visitas e reuniões;

III – Colaborar no levantamento e na atualização de informações sobre as demandas e necessidades da população;

IV – Colaborar na preparação de documentos e pautas de reuniões;

V – Auxiliar no atendimento inicial de representantes comunitários;

VI – Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Seção V
Núcleo de Relacionamento com as Comunidades

Subseção I
Do Coordenador DAM-15

Art. 40. Ao Coordenador DAM-15 compete:

I – Coordenar e executar as ações de relacionamento direto com as comunidades, em conformidade com as diretrizes da Diretoria;

II – Acompanhar reuniões, visitas e atividades em territórios setorizados;

III – Orientar a equipe no atendimento às demandas apresentadas pelos moradores, lideranças e organizações comunitárias;

IV – Garantir o fluxo correto de informações entre a Diretoria, o Núcleo Operacional e órgãos municipais;

V – Elaborar relatórios de campo e acompanhar o andamento das demandas registradas;

VI – Promover a participação popular por meio de atividades e estratégias de engajamento comunitário;

VII – Executar outras atividades afins.

Subseção II
Do Assistente DAM-9

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

Art. 41. Ao Assistente DAM-9 compete:

I – Assistir o Coordenador na execução das ações de relacionamento direto com as comunidades, em conformidade com as diretrizes da Diretoria;

II – Acompanhar reuniões, visitas e atividades nos territórios setorizados e relatar os resultados ao Coordenador;

III – Auxiliar na comunicação com moradores e lideranças;

IV – Participar de reuniões e auxiliar no encaminhamento das demandas comunitárias apresentadas por vereadores e suas assessorias;

V – Consolidar informações sobre as demandas comunitárias, para subsidiar relatórios do Coordenador;

VI – Orientar, quando designado pela chefia, os Assistentes DAM-6 no desenvolvimento de suas atividades;

VII – Realizar outras atividades compatíveis com o cargo.

Subseção III
Do Assistente DAM-6

Art. 42. Ao Assistente DAM-6 compete:

I – Auxiliar nas ações de campo e de relacionamento direto com as comunidades;

II – Apoiar a organização de reuniões, visitas técnicas e eventos comunitários;

III – Auxiliar na comunicação com moradores e lideranças;

IV – Auxiliar no registro e no controle de informações sobre as demandas comunitárias;

V – Auxiliar no atendimento inicial aos munícipes, encaminhando as demandas à coordenação;

VI – Realizar outras atividades compatíveis com o cargo.

Seção VI
Núcleo Operacional

Subseção I
Do Coordenador FCM-11

Art. 43. Ao Coordenador FCM-11 compete:

I – Coordenar o registro, controle e monitoramento das demandas apresentadas pelas comunidades;

II – Acompanhar a tramitação de solicitações junto aos órgãos e entidades municipais;

III – Assegurar a produção de relatórios periódicos com indicadores de atendimento;

IV – Avaliar a qualidade das respostas e apontar melhorias aos setores responsáveis;

V – Integrar as informações do Núcleo Operacional às ações de planejamento da Diretoria;

VI – Receber e articular o encaminhamento das demandas comunitárias apresentadas por vereadores e suas assessorias;

VII – Executar outras atividades relacionadas às funções do Núcleo.

Subseção II
Do Assessor DAM-13

Art. 44. Ao Assessor DAM-13 compete:

I – Auxiliar o Coordenador no registro, qualificação e acompanhamento das demandas comunitárias;

II – Contatar órgãos municipais para obter informações sobre o andamento das solicitações;

III – Elaborar relatórios e sínteses sobre as demandas e suas respostas;

IV – Receber as solicitações comunitárias apresentadas por vereadores e suas assessorias e auxiliar nos encaminhamentos;

V – Executar atividades correlatas.

CAPÍTULO VII
DA DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E FINANCIAMENTOS

Seção I
Do Diretor DAM-18

Art. 45. Ao Diretor DAM-18 compete:

I – Dirigir, planejar e coordenar as atividades da Diretoria de Captação de Recursos e Financiamentos, garantindo alinhamento às diretrizes da Secretaria Municipal de Governo;

II – Gerir a equipe lotada na Diretoria;

III – Prospectar oportunidades de financiamento junto à União, ao Estado, a organismos nacionais e internacionais e demais fontes de recursos;

IV – Coordenar a elaboração, análise e submissão de projetos, programas e propostas de captação de recursos;

V – Supervisionar o cumprimento dos requisitos legais, técnicos e administrativos necessários à habilitação do Município para obtenção de financiamentos e transferências voluntárias;

VI – Monitorar o desempenho das ações decorrentes das captações efetivadas, assegurando conformidade com normas de execução, acompanhamento e prestação de contas;

VII – Coordenar o recebimento, tratamento e acompanhamento das emendas individuais ao Orçamento Municipal, garantindo comunicação eficaz entre o Executivo e os parlamentares responsáveis;

VIII – Articular com Secretarias, órgãos municipais e instituições externas para levantamento de demandas e construção de projetos estruturantes;

IX – Elaborar relatórios estratégicos, pareceres e sínteses para subsidiar decisões da alta gestão;

X – Representar a Diretoria e a Secretaria em reuniões, eventos e

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

tratativas institucionais, tanto dentro da Prefeitura quanto em agendas realizadas em outros órgãos públicos, inclusive de outras cidades ou estados;

XI – Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Seção II
Do Assessor DAM-13

Art. 46. Ao Assessor DAM-13 compete:

I – Auxiliar o Diretor e a equipe técnica na elaboração e formatação de projetos, propostas e planos de trabalho para captação de recursos;

II – Realizar pesquisas sobre editais, linhas de financiamento, programas federais e estaduais e oportunidades em organismos nacionais e internacionais;

III – Acompanhar prazos, exigências e trâmites dos processos de habilitação e execução de projetos;

IV – Apoiar o controle e organização de documentos, planilhas, sistemas e arquivos referentes às captações e emendas individuais;

V – Auxiliar na preparação de relatórios, notas técnicas, ofícios e comunicações institucionais;

VI – Prestar suporte na interlocução com Secretarias Municipais, órgãos financiadores e gabinetes parlamentares;

VII – Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Seção III
Do Assessor FCM-12

Art. 47. Ao Assessor FCM-12 compete:

I – Prestar apoio técnico-operacional aos processos de captação de recursos e acompanhamento de financiamentos;

II – Auxiliar no levantamento de informações junto às Secretarias Municipais para composição de diagnósticos e justificativas técnicas de projetos;

III – Colaborar na organização de documentos, certidões, dados e comprovantes necessários para habilitação do Município em programas de financiamento;

IV – Apoiar o controle de execução de projetos, registros de atividades e acompanhamento de prestações de contas;

V – Auxiliar no monitoramento de prazos e no fluxo de informações sobre emendas individuais;

VI – Executar outras atividades correlatas, conforme orientação da Diretoria.

Seção IV
Do Assistente DAM-5

Art. 48. Ao Assistente DAM-5 compete:

I – Assistir o Diretor no acompanhamento dos prazos e das demandas da Diretoria de Captação de Recursos e Financiamentos;

II – Realizar atendimento básico a Secretarias, munícipes e instituições, encaminhando demandas aos responsáveis;

III – Apoiar a preparação de reuniões, agendas e logística de trabalho da Diretoria;

IV – Executar outras atividades administrativas compatíveis com a função.

CAPÍTULO VIII
DA ESCOLA DE GOVERNO

Seção I
Do Diretor DAM-15

Art. 49. Ao Diretor DAM-15 compete:

I – Planejar, dirigir e executar a política de desenvolvimento de competências do quadro funcional, coordenando as atividades da Escola de Governo e garantindo alinhamento às diretrizes da Secretaria Municipal de Governo;

II – Gerir a equipe lotada na Escola;

III – Ofertar cursos e coordenar programas de formação, aperfeiçoamento e capacitação permanente dos agentes públicos;

IV – Identificar as necessidades de formação e desenvolver estudos e análises sobre as dificuldades enfrentadas pelos agentes públicos;

V – Fomentar a pesquisa, a inovação e a difusão do conhecimento, inclusive ao público externo;

VI – Articular-se com as unidades setoriais de desenvolvimento de competências e promover, inclusive mediante parcerias, programas e projetos para a profissionalização dos agentes públicos;

VII – Colaborar com programas e ações voltados à melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento integral dos agentes públicos;

VIII – Fomentar, em sua área de atuação, políticas públicas;

IX – Apoiar, prospectar e disseminar boas e inovadoras práticas, soluções e estratégias organizacionais;

X – Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Seção II
Do Assistente DAM-12

Art. 50. Ao Assistente DAM-12 compete:

I – Assistir o Diretor no planejamento, na coordenação e no acompanhamento das atividades da Escola de Governo;

II – Auxiliar o Diretor no acompanhamento da oferta de cursos e programas de formação, aperfeiçoamento e capacitação dos agentes públicos;

III – Levantar as necessidades de formação e elaborar estudos e relatórios sobre as dificuldades enfrentadas pelos agentes públicos, para subsidiar as decisões do Diretor;

IV – Subsidiar tecnicamente o fomento de políticas públicas e a

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

disseminação de boas práticas;

V – Manter articulação com as unidades setoriais de desenvolvimento de competências e acompanhar parcerias voltadas à profissionalização dos agentes públicos;

VI – Elaborar minutas de notas técnicas, ofícios e demais documentos da Escola, para análise do Diretor;

VII – Orientar, quando designado pela chefia, o Assistente DAM-11 nas atividades de apoio à Escola de Governo;

VIII – Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Seção III
Do Assistente DAM-11

Art. 51. Ao Assistente DAM-11 compete:

I – Auxiliar o Diretor e o Assistente DAM-12 no acompanhamento das atividades da Escola de Governo;

II – Apoiar o acompanhamento da oferta de cursos e programas de formação, aperfeiçoamento e capacitação dos agentes públicos;

III – Colaborar no levantamento das necessidades de formação e na elaboração de relatórios sobre as dificuldades enfrentadas pelos agentes públicos;

IV – Apoiar ações de pesquisa, inovação e difusão do conhecimento;

V – Colaborar com programas e ações de qualidade de vida e desenvolvimento integral dos agentes públicos;

VI – Colaborar na preparação de documentos da Escola, para análise do Diretor e do Assistente DAM-12;

VII – Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CAPÍTULO IX
DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Seção I
Da Direção da Diretoria

Subseção I
Do Diretor FCM-16

Art. 52. Ao Diretor FCM-16 compete:

I – Planejar, dirigir e coordenar as ações relativas à operação e manutenção da frota municipal;

II – Supervisionar o uso, controle, desempenho e registro de máquinas, veículos e equipamentos da frota;

III – Estabelecer normas e procedimentos para a manutenção preventiva e corretiva;

IV – Controlar e avaliar indicadores de funcionamento, consumo, rotinas e custos operacionais;

V – Gerir equipes e coordenar as unidades vinculadas (coordenadorias, núcleos e oficinas);

VI – Analisar demandas, emitir orientações técnicas e propor soluções para eficiência operacional;

VII – Representar a Diretoria junto a outros órgãos e entidades municipais;

VIII – Executar demais atividades correlatas à função.

Subseção II
Do Assessor DAM-15

Art. 53. Ao Assessor DAM-15 compete:

I – Assessorar o Diretor no controle financeiro e orçamentário da Diretoria, analisando demonstrativos e acompanhando a execução orçamentária;

II – Coordenar o acompanhamento da gestão de pessoal da Diretoria e propor a racionalização das rotinas administrativas;

III – Supervisionar a elaboração de requisições, termos de referência e demais documentos de instrução de compras e licitações da Diretoria;

IV – Acompanhar a execução e a fiscalização dos contratos administrativos da Diretoria, propondo providências ao Diretor;

V – Assessorar o Diretor em assuntos administrativos e de gestão da frota municipal;

VI – Orientar, quando designado pela chefia, o Assessor DAM-12 no desenvolvimento de suas atividades;

VII – Desenvolver outras atividades compatíveis com o cargo.

Subseção III
Do Assessor DAM-12

Art. 54. Ao Assessor DAM-12 compete:

I – Auxiliar o Assessor DAM-15 e o Diretor no controle financeiro e orçamentário da Diretoria, elaborando demonstrativos;

II – Auxiliar na gestão de pessoal da Diretoria, no acompanhamento da frequência e da documentação funcional;

III – Auxiliar na elaboração e conferência de documentos, arquivos, requisições e relatórios;

IV – Apoiar a gestão de contratos, processos licitatórios e rotinas de pessoal;

V – Desenvolver outras atividades compatíveis com o cargo.

Subseção IV
Do Assistente DAM-6

Art. 55. Ao Assistente DAM-6 compete:

I – Assistir o Diretor no acompanhamento das demandas e dos prazos da Diretoria de Operações e Manutenção;

II – Auxiliar na consolidação de informações e na elaboração de relatórios sobre a operação e a manutenção da frota municipal, para análise do Diretor;

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

III – Auxiliar o Diretor na articulação com as Coordenadorias e os Núcleos da Diretoria;

IV – Orientar, quando designado pela chefia, os Assistentes DAM-3 nas rotinas de apoio à Diretoria;

V – Desenvolver outras atividades compatíveis com o cargo.

Subseção V
Do Assistente DAM-3

Art. 56. Ao Assistente DAM-3 compete:

I – Auxiliar o Diretor e os Assistentes DAM-6 no acompanhamento das demandas e dos prazos da Diretoria;

II – Colaborar na preparação de informações e documentos de apoio às decisões do Diretor;

III – Desenvolver outras atividades compatíveis com o cargo.

Seção II
Da Coordenadoria de Manutenção Preventiva

Subseção I
Do Coordenador DAM-10

Art. 57. Ao Coordenador DAM-10 compete:

I – Coordenar, acompanhar e fiscalizar a manutenção preventiva, sistema de abastecimento, lubrificação, troca de óleo e filtros;

II – Expedir os ofícios e demais documentos da Coordenadoria;

III – Promover a lavação da frota e manter controle das escalas e médias;

IV – Planejar, organizar e fazer cumprir os serviços de manutenção preventiva das máquinas, veículos e equipamentos da frota municipal;

V - Desenvolver outras atividades compatíveis com o cargo.

Subseção II
Do Assistente DAM-6

Art. 58. Ao Assistente DAM-6 compete:

I – Assistir o Coordenador no acompanhamento da programação e dos registros da manutenção preventiva da frota;

II – Auxiliar o Coordenador em rotinas administrativas e operacionais;

III – Desenvolver outras atividades compatíveis com o cargo.

Subseção III
Do Assistente FCM-3

Art. 59. Ao Assistente FCM-3 compete:

I – Assistir o Coordenador no acompanhamento da programação dos serviços de manutenção preventiva das máquinas, veículos e equipamentos da frota municipal;

II – Auxiliar o Coordenador no acompanhamento das escalas e dos prazos dos serviços de lubrificação, abastecimento, troca de filtros e lavação da frota;

III – Colaborar com o Coordenador na consolidação de informações e na elaboração de relatórios sobre a execução da manutenção preventiva;

IV – Auxiliar o Coordenador na articulação com as demais unidades da Diretoria de Operações e Manutenção;

V – Auxiliar a coordenação de Oficina;

VI -Desenvolver outras atividades compatíveis com a função.

Seção III
Da Coordenadoria de Serviços de Borracharia

Subseção I
Do Coordenador DAM-10

Art. 60. Ao Coordenador DAM-10 compete:

I – Coordenar e supervisionar os serviços de borracharia da frota municipal;

II – Planejar e controlar serviços de conserto, troca, calibragem e remanejamento de pneus de toda a frota de máquinas e veículos;

III – Avaliar condições de conservação, desgaste e segurança dos pneus;

IV – Encaminhar veículos para alinhamento, balanceamento e cambagem;

V – Registrar a movimentação e vida útil de pneus;

VI – Solicitar compra de pneus sempre que necessário;

VII – Desenvolver outras atividades compatíveis com o cargo.

Subseção II
Do Assistente DAM-6

Art. 61. Ao Assistente DAM-6 compete:

I – Assistir o Coordenador no acompanhamento da programação dos serviços de borracharia da frota municipal, compreendidos o conserto, a calibragem, a troca e o remanejamento de pneus;

II – Auxiliar o Coordenador na consolidação das informações sobre a conservação e a vida útil dos pneus e na elaboração de relatórios dos serviços;

III – Apoiar o Coordenador no acompanhamento dos encaminhamentos de veículos para alinhamento, balanceamento e cambagem e das solicitações de compra de pneus;

IV – Colaborar com o Coordenador na articulação com as demais unidades da Diretoria de Operações e Manutenção;

V – Desenvolver outras atividades compatíveis com o cargo.

Seção IV
Da Coordenadoria de Serviços Mecânicos

Subseção I
Do Coordenador DAM-10

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

Art. 62. Ao Coordenador DAM-10 compete:

I – Administrar e coordenar as oficinas mecânicas da Diretoria e os serviços executados;

II – Planejar e fiscalizar serviços de manutenção mecânica, funilaria, pintura, solda e elétrica;

III – Controlar ordens de serviço, peças, prazos e execução dos reparos;

IV – Supervisionar serviços realizados por equipes internas e terceiros;

V – Manter registros técnicos e relatórios de manutenção;

VI – Desenvolver outras atividades compatíveis com o cargo.

Seção V
Do Núcleo de Oficina Mecânica Leve (vinculado à Coordenadoria de Serviços Mecânicos)

Subseção I
Do Coordenador DAM-6

Art. 63. Ao Coordenador DAM-6 compete:

I – Coordenar a execução de serviços mecânicos em veículos leves;

II – Programar manutenção preventiva e corretiva;

III – Supervisionar serviços de mecânica, funilaria, pintura, solda e elétrica aplicados a veículos leves;

IV – Controlar peças, ordens de serviço e histórico de cada veículo;

V – Desenvolver outras atividades compatíveis com o cargo.

Seção VI
Do Núcleo de Oficina Mecânica Pesada (vinculado à Coordenadoria de Serviços Mecânicos)

Subseção I
Do Coordenador DAM-6

Art. 64. Ao Coordenador DAM-6 compete:

I – Coordenar serviços mecânicos aplicados a veículos pesados;

II – Planejar, administrar e monitorar manutenções e reparos;

III – Supervisionar atividades de mecânica, funilaria, pintura, solda e elétrica;

IV – Controlar peças, materiais e histórico dos veículos;

V – Desenvolver outras atividades compatíveis com o cargo.

Seção VII
Da Coordenadoria de Apoio Operacional

Subseção I
Do Coordenador DAM-10

Art. 65. Ao Coordenador DAM-10 compete:

I – Coordenar o setor operacional administrativo;

II – Controlar contratos de terceiros vinculados às operações;

III – Supervisionar vigias, portaria, serviços gerais e segurança do trabalho;

IV – Supervisionar atividades do almoxarifado;

V – Controlar escalas, registros e rotinas dos serviços gerais;

VI – Desenvolver outras atividades compatíveis com o cargo.

Subseção II
Do Assistente DAM-2

Art. 66. Ao Assistente DAM-2 compete:

I – Assistir o Coordenador no acompanhamento da execução dos contratos de terceiros vinculados à Coordenadoria e dos respectivos prazos;

II – Auxiliar o Coordenador na consolidação de informações e na elaboração de relatórios sobre os serviços gerais, de vigilância, de portaria, de segurança do trabalho e de almoxarifado;

III – Apoiar o Coordenador na articulação com os Núcleos de Transportes, de Almoxarifado e de Serviços Gerais;

IV – Desenvolver outras atividades compatíveis com o cargo.

Seção VIII
Do Núcleo de Transportes (vinculado à Coordenadoria de Apoio Operacional)

Subseção I
Do Coordenador DAM-6

Art. 67. Ao Coordenador DAM-6 compete:

I – Controlar a distribuição e utilização dos veículos e máquinas da frota;

II – Organizar escalas de motoristas e operadores;

III – Supervisionar o registro de entradas, saídas, consumo e utilização de veículos;

IV – Garantir o cumprimento das normas de uso da frota;

V – Desenvolver outras atividades compatíveis com o cargo.

Seção IX
Do Núcleo de Almoxarifado (vinculado à Coordenadoria de Apoio Operacional)

Subseção I
Do Coordenador DAM-6

Art. 68. Ao Coordenador DAM-6 compete:

I – Controlar estoque de peças, materiais e componentes mecânicos;

II – Coordenar a realização de inventários periódicos e controle de entrada e saída de materiais;

III – Emitir requisições internas, acompanhar entregas e registrar utilização dos itens;

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

IV – Manter organização, catalogação e armazenamento adequado;

V – Desenvolver outras atividades compatíveis com o cargo.

Seção X
Do Núcleo de Serviços Gerais (vinculado à Coordenadoria de Apoio Operacional)

Subseção I
Do Coordenador DAM-6

Art. 69. Ao Coordenador DAM-6 compete:

I – Coordenar atividades de limpeza, conservação e organização interna;

II – Distribuir tarefas, acompanhar rotinas e controlar materiais de limpeza;

III – Garantir ordem, higiene e manutenção das áreas administrativas e operacionais;

IV – Desenvolver outras atividades compatíveis com o cargo.

Subseção II
Do Assistente DAM-2

Art. 70. Ao Assistente DAM-2 compete:

I – Assistir o Coordenador no planejamento e no acompanhamento das rotinas de limpeza, conservação e ordem interna do espaço físico da Diretoria de Operações e Manutenção;

II – Auxiliar o Coordenador na elaboração de escalas, relatórios e informações sobre a execução dos serviços;

III – Colaborar com o Coordenador na articulação com a Coordenadoria de Apoio Operacional e demais unidades da Diretoria;

IV – Solicitar materiais e equipamentos utilizados no serviço de limpeza;

V – Verificar a necessidade de reparos em equipamentos gerais do setor;

VI – Realizar demais atividades compatíveis com o cargo.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. As atribuições do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito serão exercidas em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 72. Esta Portaria entra em vigor após decorridos 03 (três) dias úteis contados de sua publicação.

Uberlândia, data da publicação.

GUILHERME SILVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Luana Maria Borges
Código identificador: 40eb15c5-b22c-420c-9154-bb0ef03d8e79

EDITAL COMPLEMENTAR DE PUBLICIZAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no exercício de suas atribuições legais, na esteira do disposto na Lei Orgânica do Município, e

Considerando o procedimento afeto às emendas individuais impositivas ao Orçamento de 2026, constantes da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025;

Considerando que a Secretaria Municipal de Segurança Integrada (SSEG), na qualidade de órgão executor, por meio do Ofício nº 177/2026/SSEG/GAB, de 30 de março de 2026, que retificou o Ofício nº 102/2026/SSEG/GB, consolidou sua análise técnica das emendas destinadas àquela órgão, atestando a aptidão da Emenda nº 487, de autoria do Vereador Jair Ferraz, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais);

Considerando que as demais emendas tratadas naquela manifestação técnica e sujeitas às mesmas condições (isto é, consideradas aptas em primeira análise) foram publicadas no Diário Oficial do Município nº 7.376-A (Edição Suplementar), de 17 de junho de 2026, e nº 7.423-A, de 21 de agosto de 2026;

Considerando que a Emenda nº 487 não constou das referidas publicações, não decorrendo tal ausência de impedimento técnico, de nova análise ou de qualquer juízo de mérito;

Considerando que o órgão executor, por meio do Ofício nº 640/2026/SSEG/GS, de 9 de novembro de 2026, ratificou a aptidão da referida emenda, registrou a inexistência de alteração em suas condições e de qualquer impedimento técnico ou legal à sua publicação, e solicitou a correspondente publicização;

Considerando a necessidade de conferir plena publicidade e transparência à relação das emendas aptas, em observância ao art. 37, *caput*, da Constituição Federal, assegurando-se a completude e a regularidade do procedimento;

PUBLICIZA, em complemento ao Edital de Publicização veiculado no Diário Oficial do Município nº 7376-A, Edição Suplementar, de 17 de junho de 2026, a emenda individual apta constante do Anexo deste Edital.

O presente Edital destina-se exclusivamente à correção da omissão verificada e não implica reabertura de prazos, revisão de análises ou alteração da situação de quaisquer emendas.

Uberlândia, na data da publicação.

GUILHERME SILVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Governo

ANEXO

Nº da emenda	Autoria	Destinatário	Valor
487	Jair Ferraz	POLÍCIA CIVIL - 1ª DELEGACIA REGIONAL DE UBERLÂNDIA	R$ 95.000,00

Publicado por: Michelly Alves Santos Calixto
Código identificador: 274c55f8-d7db-4a7a-a6d0-e31dffa59e39

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 114/2025

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio e Contribuição para execução da EMENDA INDIVIDUAL nº 114 / 2025, de autoria do Vereador Adriano Zago.

Interessada:Associação Missionária Evangélica Vida - Missão Vida

(CNPJ n.01.139.179/0003-97)

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar e auxiliar a execução de atividades de Acolhimento è pessoas em situação de rua e desenvolver ações de promoção à prevenção à saúde das pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida os cidadãos.

CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO o Art. 110-A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO a Emenda Individual nº 114 / 2025 de autoria do Vereador Adriano Zago, conforme Edital de Publicização no D.O.M. nº 7423-A, de 21.08.2026.

CONSIDERANDO que a entidade que possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da LeiFederal nº 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a Associação Missionária Evangélica Vida - Missão Vida, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio e Contribuição, para execução de programas de apoio, promoção e prevenção à saúde das pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do §2º do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia/MG, 11 de novembro de 2026.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: c9f3ccc0-9fd3-4fd3-875c-4550fa4643c2

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 126/2025

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio, para execução da EMENDA INDIVIDUAL n.º 126 / 2025, de autoria do Vereador Adriano Zago.

Interessada: CASA DE HOSPEDAGEM BETESDA

(CNPJ n.º 01.064.576/0001-85)

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material,

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

econômica.

A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar e auxiliar as atividades de Acolhimento - Hospedagem à pacientes e seus familiares em tratamento nos Estabelecimentos Hospitalares Públicos, tais como Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, Hospital do Câncer, Hospital Municipal e AACD.

A verba da referida emenda, será utilizada para execução da reforma, adequação e modernização dos banheiros da Casa de Hospedagem Betesda, garantindo plenas condições de acessibilidade, segurança, biossegurança e higiene para as hóspedes e acompanhantes em tratamento de saúde.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida aos cidadãos.

CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que os artigos 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO o Artigo 110-A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO a Emenda Individual n.º 126 / 2025 de autoria do Vereador Adriano Zago, conforme Edital de Publicização no Diário Oficial do Município nº 7376-A de 17/06/2026;

CONSIDERANDO que a entidade possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nessas condições, com fundamento no inciso II, do artigo 31 c/c artigo 29, ambos da Lei Federal n.º 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a CASA DE HOSPEDAGEM BETESDA, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio, a qual faz o acolhimento - Hospedagem de pacientes e seus familiares em tratamento nos Estabelecimentos Hospitalares Públicos, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do §2º do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia/MG, 11 de novembro de 2026.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: 9ed1f2fb-06e2-4565-a9a6-c7261c4d7ab2

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 163/2025

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio para execução da EMENDA INDIVIDUAL nº 163 / 2025, de autoria do Vereador Zezinho Mendonça.

Interessada: Caminho Ação e Vida - (CNPJ n. 44.696.392/0001-40)

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município de transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar e auxiliar aquisição de materiais, bens permanentes e a implantação de estrutura física em terreno cedido à instituição, visando proporcionar condições adequadas de funcionamento, segurança, conforto e eficiência nos serviços prestados ao público atendido.

As atividades da OSC consiste no apoio à pessoas que buscam auxílio no desenvolvimento das atividades de saúde, assistência social e promoção humana, promovendo o desenvolvimento pessoal, facilitando a aquisição de novas competências sociais, acesso a atendimentos especializados e orientação por meio de atendimento psicológico, terapêutico, palestras educativas e informativas variadas.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida os cidadãos.

CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO o Art. 110-A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO a Emenda Individual nº 163 / 2025 de autoria do Vereador Zezinho Mendonça, conforme Edital de Publicização no D.O.M. nº 7376-A, de 17.06.2026.

CONSIDERANDO que a entidade que possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com o CAMINHO AÇÃO E VIDA tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio, para executar obras de construção da nova sede da Instituição, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do §2º do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia/MG, 11 de novembro de 2026.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: 28f68386-5e8d-4366-94db-3ee45d3f9fde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 383/2025

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio para execução da EMENDA INDIVIDUAL nº 383 / 2025, de autoria do Vereador Anderson Lima.

Interessada: Caminho Ação e Vida - (CNPJ n. 44.696.392/0001-40)

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município de transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar e auxiliar aquisição de materiais, bens permanentes e a implantação de estrutura física em terreno cedido à instituição, visando proporcionar condições adequadas de funcionamento, segurança, conforto e eficiência nos serviços prestados ao público atendido.

As atividades da OSC consiste no apoio à pessoas que buscam auxílio no desenvolvimento das atividades de saúde, assistência social e promoção humana, promovendo o desenvolvimento pessoal, facilitando a aquisição de novas competências sociais, acesso a atendimentos especializados e orientação por meio de atendimento psicológico, terapêutico, palestras educativas e informativas variadas.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida os cidadãos.

CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO o Art. 110-A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO a Emenda Individual nº 383 / 2025 de autoria do Vereador Anderson Lima, conforme Edital de Publicização no D.O.M. nº 7376-A, de 17.06.2026.

CONSIDERANDO que a entidade que possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com o CAMINHO AÇÃO E VIDA tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio, para executar obras de construção da nova sede da Instituição, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do §2º do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia/MG, 11 de novembro de 2026.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: d202966a-ef3b-4830-8018-7036c8c34600

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 661/2025

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio para execução da EMENDA INDIVIDUAL nº 661 / 2025, de autoria da Vereadora Liza Prado.

Interessada: Caminho Ação e Vida - (CNPJ n. 44.696.392/0001-40)

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município de transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar e auxiliar aquisição de materiais, bens permanentes e a implantação de estrutura física em terreno cedido à instituição, visando proporcionar condições adequadas de funcionamento, segurança, conforto e eficiência nos serviços prestados ao público atendido.

As atividades da OSC consiste no apoio à pessoas que buscam auxílio no desenvolvimento das atividades de saúde, assistência social e promoção humana, promovendo o desenvolvimento pessoal, facilitando a aquisição de novas competências sociais, acesso a atendimentos especializados e orientação por meio de atendimento psicológico, terapêutico, palestras educativas e informativas variadas.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida os cidadãos.

CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que os arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO o Art. 110-A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO a Emenda Individual nº 661 / 2025 de autoria da Vereadora Liza Prado, conforme Edital de Publicização no D.O.M. nº 7376-A, de 17.06.2026.

CONSIDERANDO que a entidade que possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nessas condições, com fundamento no inciso II, do art. 31 c/c art. 29, ambos da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com o CAMINHO AÇÃO E VIDA tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio, para executar obras de construção da nova sede da Instituição, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do §2º do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia/MG, 11 de novembro de 2026.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: f703671b-f82d-4852-b075-1711b136b316

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 87/2025

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio, para execução da EMENDA INDIVIDUAL n.º 87 / 2025, de autoria do Vereador Neemias Miquéias.

Interessada:CASA DE HOSPEDAGEM BETESDA

(CNPJ n.º 01.064.576/0001-85)

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

A presente parceria visa a cooperação entre as partes com intuito do Município transferir recursos para a referida entidade, a fim de fomentar e auxiliar as atividades de Acolhimento - Hospedagemà pacientes e seus familiares em tratamento nos Estabelecimentos Hospitalares Públicos, tais como Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, Hospital do Câncer, Hospital Municipal e AACD.

A verba da referida emenda, será utilizada para execução da primeira etapa de construção do Salão Multiuso da Casa de Hospedagem Betesda, espaço projetado para abrigar atividades comunitárias, lúdicas, terapêuticas e de convivência social para as hóspedes e acompanhantes.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a Sociedade civil promovendo uma melhor qualidade de vida aos cidadãos.

CONSIDERANDO que o Município de Uberlândia dentro de suas possibilidades orçamentária financeira, concede Auxílio / Contribuição às entidades privadas, que se dedicam à prestação de serviços públicos, com o objetivo de tornar mais eficiente as atividades desenvolvidas pelas mesmas, contribuindo para uma melhor qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 24), tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que os artigos 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, considera dispensável o chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

CONSIDERANDO o Artigo 110-A da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO a Emenda Individual n.º 87 / 2025 de autoria do Vereador Neemias Miquéias, conforme Edital de Publicização no Diário Oficial do Município nº 7376-A de 17/06/2026;

CONSIDERANDO que a entidade possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, bem como dispõe de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nessas condições, com fundamento no inciso II, do artigo 31 c/c artigo 29, ambos da LeiFederal n.º 13.019/14 e alterações, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a CASA DE HOSPEDAGEM BETESDA, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílio, a qual faz o acolhimento - Hospedagemde pacientes e seus familiares em tratamento nos Estabelecimentos Hospitalares Públicos, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do §2º do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações.

Uberlândia/MG, 11 de novembro de 2026.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: 599d0468-a2b0-452e-bfe0-1163bff3a185

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

DECISÕES FINAIS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS

Em cumprimento ao disposto no artigo 302, inciso II da Lei Municipal nº 10.715/2011, que trata da divulgação oficial dos atos administrativos, e em conformidade com o artigo 312, §2º, III da referida Lei, a Coordenação da Vigilância Sanitária, torna pública as seguintes decisões em Processos Administrativos Sanitários:

–1ª Instância:

Processo: 8240/2023
Razão Social: AMERICAN BURGUER BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ ou CPF: 37.798.290/0008-47
Auto de Infração: 110361
Data da Autuação: 02/03/2023
Data da Decisão: 08/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, inciso VI, §3º incisos I e XII e §4º incisos I e IV do Código Municipal de Saúde
Decisão Final: Multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Data da Ciência: 19/10/2026
Trânsito em Julgado: 12/11/2026

Processo: 10721/2023
Razão Social: CASA E VIDEO BRASIL S.A.
CNPJ ou CPF: 11.114.284/0282-54
Auto de Infração: 111979
Data da Autuação: 31/03/2023
Data da Decisão: 12/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, incisos I e II, do Código Municipal de Saúde
Decisão Final: Multa de R$ 1.201,00 (mil, duzentos e um reais)
Data da Ciência: 19/10/2026
Trânsito em Julgado: 12/11/2026

Processo: 3917/2023
Razão Social: JOAQUIM TEODORO DE MOURA
CNPJ ou CPF: 04.724.748/0001-98
Auto de Infração: 115828
Data da Autuação: 19/01/2023
Data da Decisão: 03/09/2026
Tipificação da Infração: 276, §1º, inciso VI do Código Municipal de Saúde
Decisão Final: Multa de R$ 1.201,00 (mil, duzentos e um reais)
Data da Ciência: 19/10/2026
Trânsito em Julgado: 12/11/2026

Processo: 11801/2023
Razão Social: JORGE & ALMEIDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ ou CPF: 14.631.371/0001-86
Auto de Infração: 124928
Data da Autuação: 11/04/2023
Data da Decisão: 11/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, inciso IV, §3º, incisos I, II, V, VIII, XII, XL e XLIV, §4º incisos IV e VIII, §6º incisos I, VI e VIII, §7º incisos VIII e XII e §8º inciso I do Código Municipal de Saúde
Decisão Final: Multa de R$ 1.201,00 (mil, duzentos e um reais)
Data da Ciência: 19/10/2026
Trânsito em Julgado: 12/11/2026

Uberlândia, 12 de novembro de 2026.

ALEXANDRE BERNALDINO DE SOUZA
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publicado por: Brenda Nunes Paderes
Código identificador: 80218599-075b-4ca4-8ca3-285888fe90c6

DECISÕES FINAIS EM PROCESSOS SANITÁRIOS

Em cumprimento ao disposto no artigo 302, inciso II da Lei Municipal nº 10.715/2011, que trata da divulgação oficial dos atos administrativos, e em conformidade com o artigo 312, §2º, III da referida Lei, a Coordenação da Vigilância Sanitária, torna pública as seguintes decisões em Processos Administrativos Sanitários:

–1ª Instância:

Processo: 8208/2023
Razão Social: ALVES COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HOTELARIA LTDA
CPF ou CNPJ: 46.961.781/0001-81
Auto de Infração: 137445
Data da Autuação: 07/03/2023
Data da Decisão: 14/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, inciso IV do Código Municipal de Saúde.
Decisão Final: Advertência Escrita
Data da Ciência: 13/10/2026
Trânsito em Julgado: 06/11/2026

Processo: 10188/2023
Razão Social: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.
CPF ou CNPJ: 42.591.651/2339-11
Auto de Infração: 111977
Data da Autuação: 31/03/2023
Data da Decisão: 21/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 7°, incisos I e II do Código Municipal de Saúde.
Decisão Final: Auto de infração cancelado.
Data da Ciência: 16/10/2026
Trânsito em Julgado: 11/11/2026

Processo: 16860/2023
Razão Social: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
CPF ou CNPJ: 39.346.861/0272-80
Auto de Infração: 106323
Data da Autuação: 20/06/2023
Data da Decisão: 21/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §3º, incisos II, IV, V e VI do Código Municipal de Saúde.
Decisão Final: Multa de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Data da Ciência: 16/10/2026
Trânsito em Julgado: 11/11/2026

Processo: 10383/2024
Razão Social: CEOMED LTDA
CPF ou CNPJ: 04.618.899/0001-61
Auto de Infração: 168503
Data da Autuação: 12/03/2024
Data da Decisão: 21/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §3º, incisos I, II e XXXIV do Código

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

Municipal de Saúde.
Decisão Final: Multa de R$ 1.000,00 (mil reais).
Data da Ciência: 13/10/2026
Trânsito em Julgado: 06/11/2026

Processo: 15389/2023
Razão Social: CLÍNICA DE CIRURGIA PLÁSTICA MARIA LUIZA BORGES LTDA
CPF ou CNPJ: 10.526.485/0001-05
Auto de Infração: 117885
Data da Autuação: 07/06/2023
Data da Decisão: 16/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, inciso IV, §3º, incisos I, II, IV, V, VIII, XV, XXXIV, XLIV e XLV, §6º, incisos III, IV e V, §7º incisos I, II, IV e XVII do Código Municipal de Saúde.
Decisão Final: Multa de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Data da Ciência: 13/10/2026
Trânsito em Julgado: 06/11/2026

Processo: 71381/2026
Razão Social: COMERCIAL SACOLÃO 2 IRMÃOS LTDA
CPF ou CNPJ: 55.739.136/0001-00
Auto de Infração: 168996
Data da Autuação: 31/01/2025
Data da Decisão: 11/09/2026
Tipificação da Infração: artigos 225 e 276, §1º, inciso VI, §3º, incisos I, II, IV, VIII, XL e XLV, §4º, incisos III e VIII e §6º, incisos I e II do Código Municipal de Saúde.
Decisão Final: Multa de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Data da Ciência: 15/10/2026
Trânsito em Julgado: 10/11/2026

Processo: 71868/2026
Razão Social: COMERCIAL TOMODATY LTDA
CPF ou CNPJ: 04.759.252/0001-50
Auto de Infração: 145436
Data da Autuação: 21/01/2025
Data da Decisão: 04/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §3º, inciso IV do Código Municipal de Saúde.
Decisão Final: Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Data da Ciência: 16/10/2026
Trânsito em Julgado: 11/11/2026

Processo: 31893/2022
Razão Social: FAMÍLIA MORAES ALIMENTOS LTDA
CPF ou CNPJ: 41.092.334/0001-10
Auto de Infração: 133075
Data da Autuação: 01/12/2022
Data da Decisão: 10/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §3º incisos I, II, V, VIII e §4º inciso VIII do Código Municipal de Saúde.
Decisão Final: Multa de R$ 1.201,00 (mil, duzentos e um reais).
Data da Ciência: 15/10/2026
Trânsito em Julgado: 10/11/2026

Processo: 6820/2023
Razão Social: GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA
CPF ou CNPJ: 02.905.110/0492-16
Auto de Infração: 114657
Data da Autuação: 15/02/2023
Data da Decisão: 11/09/2026
Tipificação da Infração: Artigos 221, 223, 225 e 276, §1º, inciso I, §3º inciso I e §4º inciso III do Código Municipal de Saúde.
Decisão Final: Multa de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Data da Ciência: 14/10/2026
Trânsito em Julgado: 09/11/2026

Processo: 11468/2024
Razão Social: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA S/A
CPF ou CNPJ: 25.761.040/0001-87
Auto de Infração: 129548
Data da Autuação: 11/03/2024
Data da Decisão: 21/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §3º, incisos I, XII, XIX e XXXIV e §4º inciso III do Código Municipal de Saúde.
Decisão Final: Multa de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Data da Ciência: 13/10/2026
Trânsito em Julgado: 06/11/2026

Processo: 9466/2023
Razão Social: HP COM. DE ALIMENTOS LTDA
CPF ou CNPJ: 28.220.453/0001-42
Auto de Infração: 111983
Data da Autuação: 21/03/2023
Data da Decisão: 16/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §3º, incisos I, IV, V, VI, VIII, XLI e XLIV, §4º, incisos VI e VIII, §6º incisos I e VI e §7º inciso VIII do Código Municipal de Saúde.
Decisão Final: Multa de R$ 1.201,00 (mil, duzentos e um reais).
Data da Ciência: 15/10/2026
Trânsito em Julgado: 10/11/2026

Processo: 10014/2023
Razão Social: LINDALVA AFONSO DE OLIVEIRA/ “EMPÓRIO OLIVEIRA LTDA”
CPF ou CNPJ: 27.776.132/0001-66
Auto de Infração: 100213
Data da Autuação: 26/07/2023
Data da Decisão: 21/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, incisos I e II do Código Municipal de Saúde.
Decisão Final: Auto de infração cancelado.
Data da Ciência: 16/10/2026
Trânsito em Julgado: 11/11/2026

Processo: 6201/2023
Razão Social: MAGRÃO GARDEN CENTER LTDA
CPF ou CNPJ: 45.916.675/0001-13
Auto de Infração: 115843
Data da Autuação: 06/02/2023
Data da Decisão: 10/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, inciso I e §3º incisos IV e VI do Código Municipal de Saúde.
Decisão Final: Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Data da Ciência: 16/10/2026
Trânsito em Julgado: 11/11/2026

Processo: 4964/2023
Razão Social: MARCIA EURIPEDES FLORES XAVIER
CPF ou CNPJ: 48.405.417/0001-60
Auto de Infração: 137402
Data da Autuação: 06/02/2023
Data da Decisão: 21/09/2026

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, inciso I do Código Municipal de Saúde.
Decisão Final: Advertência Escrita.
Data da Ciência: 13/10/2026
Trânsito em Julgado: 06/11/2026

Processo: 16596/2023
Razão Social: MARIA EUNICE DE ARAUJO
CPF ou CNPJ: 47.255.972/0001-90
Auto de Infração: 106461
Data da Autuação: 21/06/2023
Data da Decisão: 21/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, inciso I do Código Municipal de Saúde.
Decisão Final: Advertência Escrita.
Data da Ciência: 16/10/2026
Trânsito em Julgado: 11/11/2026

Processo: 5198/2023
Razão Social: MART MINAS DISTRIBUIÇÃO LTDA
CPF ou CNPJ: 04.737.552/0046-30
Auto de Infração: 137406
Data da Autuação: 09/02/2023
Data da Decisão: 11/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §3º, incisos III, IV e VI do Código Municipal de Saúde.
Decisão Final: Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Data da Ciência: 14/10/2026
Trânsito em Julgado: 09/11/2026

Processo: 11725/2023
Razão Social: MART MINAS DISTRIBUIÇÃO LTDA
CPF ou CNPJ: 04.737.552/0046-30
Auto de Infração: 124929
Data da Autuação: 12/04/2023
Data da Decisão: 21/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §3º, incisos IV, VI e XLIV do Código Municipal de Saúde.
Decisão Final: Multa de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Data da Ciência: 14/10/2026
Trânsito em Julgado: 09/11/2026

Processo: 4381/2023
Razão Social: MN SUPERMERCADOS LTDA
CPF ou CNPJ: 09.442.132/0015-43
Auto de Infração: 137884
Data da Autuação: 26/01/2023
Data da Decisão: 21/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §3º inciso IV do Código Municipal de Saúde.
Decisão Final: Multa de R$ 1.000,00 (mil reais).
Data da Ciência: 16/10/2026
Trânsito em Julgado: 11/11/2026

Processo: 8506/2023
Razão Social: MN SUPERMERCADOS LTDA
CPF ou CNPJ: 09.442.132/0011-10
Auto de Infração: 115762
Data da Autuação: 06/03/2023
Data da Decisão: 14/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §3º, incisos I, II, IV, VI, VIII e XLIV e §4º inciso IV do Código Municipal de Saúde.
Decisão Final: Multa de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Data da Ciência: 13/10/2026
Trânsito em Julgado: 06/11/2026

Processo: 10178/2023
Razão Social: NOVE LUAS BERÇÁRIO INFANTIL LTDA
CPF ou CNPJ: 09.189.110/0001-18
Auto de Infração: 100119
Data da Autuação: 29/03/2023
Data da Decisão: 18/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §3º incisos IV e VI do Código Municipal de Saúde.
Decisão Final: Multa de R$ 1.201,00 (mil, duzentos e um reais).
Data da Ciência: 13/10/2026
Trânsito em Julgado: 06/11/2026

Processo: 3669/2023
Razão Social: SALDOCE CAFETERIA LTDA
CPF ou CNPJ: 30.167.722/0001-04
Auto de Infração: 115510
Data da Autuação: 20/01/2023
Data da Decisão: 10/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §4º inciso VIII do Código Municipal de Saúde.
Decisão Final: Multa de R$ 1.201,00 (mil, duzentos e um reais).
Data da Ciência: 15/10/2026
Trânsito em Julgado: 10/11/2026

Processo: 32115/2022
Razão Social: SUPER AÇOUGUE LÍDER LTDA
CPF ou CNPJ: 37.544.508/0001-60
Auto de Infração: 115302
Data da Autuação: 20/12/2022
Data da Decisão: 10/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 347 do Código Municipal de Saúde.
Decisão Final: Auto de infração cancelado.
Data da Ciência: 15/10/2011
Trânsito em Julgado: 10/11/2026

Processo: 7707/2023
Razão Social: SUPERMERCADO BAHAMAS S/A
CPF ou CNPJ: 17.745.613/0056-24
Auto de Infração: 137999
Data da Autuação: 28/02/2023
Data da Decisão: 11/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §3º, incisos II e XII e §4º incisos VI e VIII do Código Municipal de Saúde.
Decisão Final: Multa de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Data da Ciência: 16/10/2026
Trânsito em Julgado: 11/11/2026

Uberlândia, 11 de novembro de 2026.

ALEXANDRE BERNALDINO DE SOUZA
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publicado por: Brenda Nunes Paderes
Código identificador: 5c83cb86-e125-4a5d-abbe-fc721c23cd34

DECISÕES TRÂNSITO EM JULGADO

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

Certifico que transitaram em julgado os seguintes processos:

PROCESSOS	PARTE	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO
15479/2023	RODRIGUES & FAGUNDES CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA/UBERLÂNDIA CENTRO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	10/11/2026
8862/2023	RESTAURANTE GRANDE CHINA LTDA	10/11/2026
6950/2023	EDILENE NASCIMENTO SOUTO LTDA	10/11/2026

Uberlândia-MG, 11 de novembro de 2026.

ALEXANDRE BERNALDINO DE SOUZA
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publicado por: Brenda Nunes Paderes
Código identificador: 56090226-8422-4800-9990-f6686420fb8f

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES - EMPRESAS BAIXADAS

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos e considerando a impossibilidade de notificação pessoal do(s) contribuinte(s) relacionado(s) em anexo, vem tornar pública as decisões administrativas de extinção de processo. Tal decisões encontram fundamento no art. 52 da Lei Federal nº 9.784/99 e no art. 52 da Lei Municipal nº 8.814/2004, sendo esta publicação realizada nos termos do art. 302, inciso II da Lei Municipal nº 10.715/2011, que trata da divulgação oficial dos atos administrativos, e em conformidade com o artigo 312, §2º, III da Lei Municipal 10.715/2011.

- 1º Instância:

Processo: 9495/2022
Razão Social: HALINE BORGES CARDOSO
CNPJ ou CPF: 31.352.564/0001-17
Auto de Infração: 121613
Data da Autuação: 25/03/2022
Data da Decisão: 10/11/2026
Tipificação da Infração: Artigo 276, §§ 1º, 3º, 4º, 6º e 7º, do Código Municipal de Saúde.
Decisão Administrativa: Arquivamento em caráter definitivo, em face do desaparecimento do sujeito passivo da relação processual administrativa.

Informa-se, por fim, que o(s) processo(s) administrativo(s) sanitário(s) encontram-se disponíveis no Núcleo de Processos Administrativos da Vigilância Sanitária Municipal.

Uberlândia, 12 de novembro de 2026.

ALEXANDRE BERNALDINO DE SOUZA
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publicado por: Brenda Nunes Paderes
Código identificador: 4db240b1-68dd-4154-8b2d-c351d019c994

SERVIÇOS URBANOS

EDITAL Nº 113 / 2026 – AUTUAÇÕES

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESURB), com fulcro no §4º do Art. 242 do Capítulo VI (e suas demais alterações) que institui o Código Municipal de Posturas, Lei 10.741/11 – Vem por meio deste Edital, afixado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 Bairro Santa Mônica (e publicado no Diário Oficial do Município no portal da Prefeitura de Uberlândia), INTIMAR os proprietários de imóveis abaixo relacionados e demais citados, à manifestação perante a lavratura dos Autos de Infração aqui especificados. Com sujeição de imposição das respectivas multas em virtude de violação dos artigos do referido Código de Posturas e/ou por descumprimento das exigências de notificações preliminares. Sendo-lhes facultado o prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS contados a partir da publicação deste Edital, para apresentação de defesa ou requerimento protocolizado, sob pena de aplicação das penalidades e referidos valores - Os proprietários abaixo relacionados e demais citados, não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia ou pelo funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Contatos telefônicos do Núcleo: 3232-9191 – 3239-2590.

Proprietário	Cód. pessoa	Auto de infração	Descrição Imóvel Descrição Serviço/infração/artigo	valor
Adilson Aparecido Ogando De Oliveira	553864	2.150.206	01 0101 05 11 L 09 limpeza da sarjeta, desobstrução de passeio e limpeza do passeio (art. 14 e 69)	622,54
Alfredo Schiavinato	4516	2.159.686	01 0101 13 10 L 07 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14)	758,15
Alice Martos De Miranda	41367	2.149.474	01 0201 05 03 L 11 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta, reforma da calçada e fechamento (art. 14, 135 e 137)	1.512,60
Amelia Maria Bujacher Carvalho Filha	28939	2.162.525	01 0201 05 01 L 13 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta, desobstrução de passeio e reforma da calçada (art. 14, 69 e 137)	1.272,01
Anderson José Floro	51545	2.147.937	03 0303 14 14 L 15 limpeza do imóvel e da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	791,60
Antônio Américo De Bastos	156369	2.149.500	01 0201 02 01 L 06 completar a área pavimentada da calçada, limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14, 135)	622,54
Antônio Américo De Bastos	156369	2.149.501	01 0201 02 01 L 07 completar a área pavimentada da calçada, limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14, 135)	622,54
Antônio Américo De Bastos	156369	2.149.502	01 0201 02 01 L 08 completar a área pavimentada da calçada, limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14, 135)	622,54
Antônio Américo De Bastos	156369	2.149.503	01 0201 02 01 L 09 completar a área pavimentada da calçada, limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14, 135)	1.033,59
Antônio Américo De Bastos	156369	2.149.504	01 0201 02 01 L 10 completar a área pavimentada da calçada, limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14, 135)	622,54
Antônio Américo De Bastos	156369	2.149.505	01 0201 02 01 L 11 completar a área pavimentada da calçada, limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14, 135)	622,54
Antônio Américo De Bastos	156369	2.149.506	01 0201 02 01 L 12 completar a área pavimentada da calçada, limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14, 135)	622,54
Antônio Américo De Bastos	156369	2.149.507	01 0201 02 01 L 13 completar a área pavimentada da calçada, limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14, 135)	622,54
Antônio Rodrigues Pinto Coelho	771101	2.147.926	03 0303 14 14 L 04 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	1.272,01
Aparecida Donizeti Da Silva Diogo	279556	2.172.447	03 0303 04 L 26 L 29 pavimentação da calçada (art. 135)	791,60
Cândido Neto Rodrigues Pereira	1015424	2.149.566	01 0301 08 05 L 46 limpeza do imóvel e da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	791,60
Daniela Gomes De Almeida	505877	2.153.863	03 0204 03 05 L 17 pavimentação da calçada (art. 14, 135)	791,60
Dogmar Gomes Rodrigues	146988	2.173.420	03 0103 13 L 02 L 06 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)	255,29
Durvilia Sales Da Silva	348930	2.159.505	01 0101 04 03 L 12 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14)	758,15
Empreendimento Imobiliário Bem Viver Sul Spe Ltda	66734124	2.153.684	03 0204 07 03 L 11 pavimentação da calçada (art. 14, 135)	791,60
Encol Sa Engenharia Comércio E Iindústria	197920	2.164.361	04 0101 03 23 L 22 limpeza do imóvel (art. 14)	758,15
Fbf Construtora Ltda	300274	2.159.674	01 0101 15 13 L 21 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14)	758,15
Geraldo Honório Coutinho	449234	2.173.081	03 0104 08 L 01 L 16 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)	198,29
Instituto Estadual De Florestas	39041	2.161.485	04 0101 11 04 L 04 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e reforma da calçada (art. 14 e 137)	1.033,59
Instituto Estadual De Florestas	39041	2.161.486	04 0101 11 04 L 05 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e reforma da calçada (art. 14 e 137)	1.033,59
Jayme Ribeiro	41325	2.140.175	02 0101 14 15 L 18 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)	255,29

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

Jhonatan Carlos Neves Ferreira	606618	2.149.037	04 0401 02 06 L 55 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	791,60
Joana Darc De Paula Ferreira Souza	147850	2.161.442	03 0101 05 15 L 02 limpeza do passeio (art. 14)	198,29
José Cassimiro De Souza	50428	2.163.258	01 0201 01 09 L 10 limpeza da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	891,60
José Escolástico Da Silva E Ou	51392	2.161.402	02 0101 12 09 L 05 limpeza do imóvel (art. 14)	758,15
José Tadeu Dos Santos	354756	2.165.712	03 0403 01 04 L 20 limpeza do passeio e da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	891,60
Jussandra Martins Diniz	91449	2.174.053	01 0302 12 03 L 04 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	1.272,01
Márcio Antônio Gonçalves	267835	2.153.680	03 0204 07 03 L 07 pavimentação da calçada (art. 14, 135)	791,60
Marcus Vinícius Borges	771564	2.153.784	03 0204 03 04 L 06 pavimentação da calçada (art. 14, 135)	791,60
Maria Cristina Oliveira Nascimento	66877	2.161.414	02 0101 11 26 L 09 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e reforma da calçada (art. 14 e 137)	1.033,59
Maria Eunice Dos Santos	337761	2.172.494	03 0303 15 L 03 L 05 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	791,60
Mario Jacob Yunes	454734	2.173.278	03 0104 14 L 05 L 07 pavimentação da calçada (art. 135)	791,60
Planerg Serviços Administrativos Ltda - Me	268183	2.161.540	04 0101 05 14 L 06 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e reforma da calçada (art. 14 e 137)	1.033,59
Real Negócios Imobiliários Ltda	334450	2.166.456	04 0101 01 03 L 07 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e reforma da calçada (art. 14 e 137)	1.033,59
Saulo De Moraes	265704	2.173.188	03 0104 02 L 09 L 25 reforma da calçada e limpeza do imóvel (art. 14 e 137)	1.033,59
Sebastiana Rosa Dos Santos	87141	2.149.611	01 0301 08 12 L 14 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14)	758,15
Vanessa Almeida Muniz	326127	2.168.204	01 0401 14 03 L 33 limpeza do imóvel e da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	891,60
Vicentina De Fátima Souza Pereira	258655	2.172.604	03 0103 09 L 01 L 34 limpeza no imóvel e do passeio (art. 14)	758,15
Vismar Ferreira Dias	284933	2.173.083	03 0104 08 L 01 L 18 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)	758,15

Uberlândia, (data da publicação).

LEANDRO ASSIS OSMÁRIO
Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

APARECIDO ANTÔNIO DOS SANTOS
Diretor de Fiscalização de Limpeza e Atividades Urbanas

ANDERSON ALVES DE PAULA
Subsecretário da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

THAISSA CAROLINE FERRAZ SILVA LOPES
Diretora Jurídica

RAPHAEL MESSIAS LELES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por: Waldir Pereira
Código identificador: cbb04e18-1f09-4ce8-8747-223a804dde16

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 237/2026

Processo Administrativo: 511/2026

N° do ComprasGov: 191/2026

Requisição(ões) n°: 4345/2026 – Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água.

1. Trata-se de procedimento administrativo para a contratação do fornecedor, MOTORTEC MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME, optante pelo Simples Nacional, inscrito no CNPJ sob n° 05.404.172/0001-44, em consonância com o disposto no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, por meio de dispensa eletrônica, nos termos do art. 96-A do Decreto Municipal n° 20.154, de 2023, visando a contratação exclusiva de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para prestação de serviços de engenharia eletromecânica e manutenção para realização de revisão geral, rebobinamento, usinagem e manutenção corretiva com fornecimento de peças em 03 (três) conjuntos motobomba, em atendimento à Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água.

2. A instrução processual foi formalizada pela Diretoria de Suprimentos, tendo sido feita a verificação das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como certidões de consultas consolidadas SICAF e TCU, com as respectivas ocorrências que assegurem a verificação das condições de habilitação da Contratada, sem impedimentos à contratação nesses aspectos.

3. A seleção do fornecedor e verificação do atendimento dos requisitos de qualificação técnica, bem como o cumprimento das recomendações jurídicas somam a carga da Diretoria Requisitante.

4. Constam dos autos a Requisição(ões) n° 4345/2026, que apresentam a autorização para abertura do processo, o Termo de Referência e a identificação da disponibilidade orçamentária, previstos nas dotações orçamentárias: 17.01.17.512.0018.2.388.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água, recursos suficientes para custear as despesas decorrentes da pretendida contratação no valor total de R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), nos termos do art. 25 do Decreto n° 20.154, de 2023.

5. Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, AUTORIZO a contratação direta, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, conforme delegação de competência conferida pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar n° 751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 24, inciso IV do Decreto n° 20.154, de 2023.

6. Assim sendo, restituo os autos à Diretoria de Suprimentos para divulgação da contratação direta na forma da Lei e efetivação dos demais atos necessários à contratação.

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral do DMAE

REJANE NUNES CERQUEIRA
Diretora do Sistema de Abastecimento de Água do DMAE

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: 2ea56b1a-b4c0-4763-bc5c-3023c5eb6476

AVISO/EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2026

Lei Federal nº 14.133/2021

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

COMPRASGOV Nº 220/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO – ITEM”

ITEM PARTICIPAÇÃO COTA RESERVA E AMPLA CONCORRÊNCIA / ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, OBJETO: Contratação para aquisição de arames para cercamento, em atendimento à Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 126.086,00 (cento e vinte e seis mil e oitenta e seis reais). DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de novembro de 2026 às 09h00min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG 926287.

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral do DMAE

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: 12d42565-a464-4ce1-88ad-656fe92c33ec

EMAM

PORTARIA EMAM Nº 035/2026

DESIGNA OS EMPREGADOS PÚBLICOS QUE MENCIONA PARA A GESTÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E A FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

O Diretor-Geral da EMAM – Empresa Municipal de Apoio e Manutenção, no uso das atribuições previstas no art. 9º e no Anexo IV da Lei Municipal nº 14.358, de 18 de março de 2025, e considerando a Lei Federal nº 13.303/2016 e o art. 128 do RILC/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo Administrativo nº 078/2026, os seguintes empregados públicos:

I – Para a gestão das Atas: Áurea Barbosa Policarpo – Matrícula nº 192, Coordenadora de Licitações e Contratos, como gestora titular, e Lucca de Paula Vieira Lopes – Matrícula nº 191, Supervisor Técnico, como suplente;

II – Para a fiscalização técnica dos fornecimentos: Duarte Antônio Monteiro – Matrícula nº 87, Supervisor de Execução de Obras e Serviços, como fiscal titular, e Wanderlei Pereira da Silva – Matrícula nº 185-6, Assistente Técnico-Administrativo, como suplente.

Art. 2º Compete à gestora acompanhar a vigência e as condições das Atas, controlar preços, quantitativos e saldos, registrar os pedidos e submeter à autoridade competente as propostas de aquisição e, quando cabíveis, de revisão, cancelamento ou prorrogação.

Art. 3º Compete ao fiscal técnico, em articulação com a unidade recebedora, verificar a quantidade, as marcas e as especificações dos materiais entregues, acompanhar testes de conformidade quando necessários, registrar ocorrências e realizar ou validar os atestes técnicos pertinentes.

Art. 4º As aquisições serão realizadas sob demanda, mediante autorização administrativa, verificação da disponibilidade orçamentária e financeira e emissão de Nota de Empenho e dos demais instrumentos cabíveis, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Art. 5º As designações permanecerão válidas durante a vigência das respectivas Atas e eventuais prorrogações, ressalvada a possibilidade de substituição dos responsáveis por ato próprio.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

NORMAN JOSÉ NICOLI
Diretor-Geral – EMAM

Publicado por: Jackelline de Oliveira Santos
Código identificador: 767e6da3-aa6d-42de-93ae-9eaee0cdef78

FUTEL

PORTARIA FUTEL Nº 275/2026

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 7º, inciso XVI, do Anexo ao Decreto Municipal nº 11.792, de 11 de agosto de 2009, com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que a candidata abaixo foi aprovada no concurso público – Edital nº 02, de 21 de setembro de 2022, homologado em 12 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear para o cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão1, Nível de Qualificação Ensino Médio Completo, a candidata abaixo mencionada, sendo:

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
19	AMPLA	13			TAIS CRISTINA SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

Publicado por: Marco Túlio Torres Campos
Código identificador: 2b519a44-f8a6-4048-9014-026f7e4fc8ee

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 62/2026

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X ADEVITRIM – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO TRIANGULO MINEIRO

FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 101/ 2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº.14.449/2025; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº. 14.651/2025; LEI AUTORIZATIVA Nº. 14.660/2025; LEI Nº. 4.320 /1964; LEI Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº. 17.415/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES;

OBJETO: VIABILIZAR O PROJETO: GOALBALL: INCLUSÃO, AUTONOMIA E SUPERAÇÃO E NO PLANO DE TRABALHO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0019.2.303

VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (VINTE E OITOMIL REAIS).

VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 30/04/2027.

Publicado por: Marco Túlio Torres Campos
Código identificador: 945513f0-c8c5-4e0f-9853-1c887ad87f7a

PRODAUB

PORTARIA PRODAUB Nº 077/2026

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 3726/2018.

O Diretor Presidente da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de Junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 147 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 08/2026), publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº de 7412 de 06/08/2026 em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018 e nº 18.964 de 13 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, no âmbito do Termo de Parceria nº 3726/2018, firmado entre a PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS, cujo objeto é o Convênio de cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a operacionalização da Legislação em vigor, relacionada ao Estágio de Estudantes, curricular, obrigatório ou não, entendido como uma estratégia de profissionalização, que complementa o processo Ensino-Aprendizagem.

I – João Pedro Souza Martins, matrícula 216-0, ocupante do cargo de Assessor Contábil, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a funcionária Bruna Carneiro de Freitas Piva, Matrícula 231-3 ocupante do cargo Assessor Financeiro.

II – Unislene Batista Ferreira Braga, Matrícula 37-0, ocupante do cargo Analista de Negócios Sênior para a função operacional de Fiscal de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal o funcionário Cristiano Caetano de Faria, matrícula 185-3, ocupante do cargo Coordenador Equipe Técnica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente – PRODAUB

Publicado por: Andrea Pereira Ribeiro
Código identificador: f2f69b62-4a50-408e-8213-dd2dede22c06

PORTARIA PRODAUB Nº 078/2026

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 009/2023.

O Diretor Presidente da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 10, XIV do Decreto nº 16.948 de 25 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso VII do artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de Junho de 2016 e suas alterações, e com o artigo 147 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 8/2026), publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 7412 de 06/08/2026 e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 de 15 de outubro de 2018 e nº 18.964 de 13 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 009/2023, decorrente da contratação direta e firmado entre a PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia e ETGA PARTICIPAÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa que oferece serviços terceirizados, contemplando uma alocação de profissionais externos para oferecer suporte help desk à clientes externos da PRODAUB.

I - Luana Lídia Barcelos, Matrícula 195-3, ocupante do cargo ocupante do cargo Coordenador Administrativo Financeiro, para função de Gestor de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal, o funcionário Cristiano Caetano de Faria, matrícula 185-6, ocupante do cargo Coordenador de Equipe Técnica.

II - Lígia Damasceno Rocha Sanches Peloso, Matrícula 229-1, ocupante do cargo de Coordenador de Equipe Técnica, para a função de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o funcionário Augusto Bond, matrícula 55-8, ocupante do cargo Coordenador de Equipe Técnica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG (data da publicação).

REGINALDO APARECIDO MENDES
Diretor Presidente – PRODAUB

Publicado por: Andrea Pereira Ribeiro
Código identificador: 08630309-c7a1-47a4-ba47-388b282b6ac0

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
Diário Oficial "O Município"
Poder Executivo do Município de Uberlândia/MG
Órgão Oficial instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
www.uberlandia.mg.gov.br

Editado e produzido pela Procuradoria-Geral do Município

Victor Grama Valentim
Diretor de Publicação Legislativa
(MTE/MG 0020620)

Prefeitura Municipal de Uberlândia
Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-13T05:00:00-0300